

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÉRIKO JÁCOME - PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANO XXIII - Nº. 5123 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.753 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste temporário das diárias operacionais previstas no Art. 11, do Decreto nº 11.301 de 07 julho de 2017, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, no período de 17/03/2023 a 31/03/2023, fica reajustado o valor das diárias operacionais previsto no art. 11, do Decreto nº 11.301 de 07 julho de 2017, para o importe de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo único. As diárias operacionais concedidas no período previsto no caput do art. 1º não serão computadas para fins do limite máximo mensal, disciplinado no art. 11, do Decreto nº 11.301 de 07 julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 16 de março de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 12.752, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 150.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000045/2023-91, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de repasse do Governo Federal, através de Emendas Parlamentares, como Transferências Especiais, de números de Programações, 240810220220002 e 240810220220003, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de março de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.163.2-991	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica			100.000,00
		3.3.50.39	17063110	100.000,00
08.244.163.2-170	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			50.000,00
		3.3.50.39	17063110	50.000,00
TOTAL				150.000,00

DECRETO Nº 12.751, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 1.350.038,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000044/2023-46, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 1.350.038,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil e trinta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de repasse do Governo Federal, através de Emendas Parlamentares, na modalidade de Transferência Especial, com o objetivo de reforma da Catedral Metropolitana de Natal, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 1.350.038,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de março de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.162.1-104	Efetivação do Escritório de Gerenciamento de Projetos – EGP			1.350.038,00
		3.3.50.39	17063110	1.350.038,00
TOTAL				1.350.038,00

DECRETO Nº 12.750, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 113.137,45 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta dos Processo nº 000040/2023-68, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 113.137,45 (cento e treze mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, através de doação pelo Ministério Público do Trabalho – MPT, destinado a consolidar a criação do Centro de Referência ao Luto no Município de Natal, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 113.137,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de março de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.146.2-970	Fortalecimento e Modernização da Rede de Atenção Primária			113.137,45
		4.4.90.52	17991401	113.137,45
TOTAL				113.137,45

DECRETO Nº 12.749, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 12.594.523,17 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que constam dos Processos nº 000026/2023-64, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 12.594.523,17 (doze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e dezessete centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercício anteriores a 2018, e Portaria nº 3.490, de 12 de setembro de 2022 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 12.594.523,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de março de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			12.423.044,17
		3.3.90.39	16000000	12.423.044,17
10.302.146.2-354	Fortalecimento da Rede de Saúde Municipal			171.479,00
		4.4.90.52	16010000	171.479,00
TOTAL				12.594.523,17

DECRETO Nº 12.748, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 613.550,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000043/2023-00, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana o crédito suplementar de R\$ 613.550,00 (seiscentos e treze mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de março de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.1-526	Garantia de Infraestrutura Viária para a Mobilidade Urbana			613.550,00
		3.3.90.36	17000000	613.550,00
TOTAL				613.550,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.1-526	Garantia de Infraestrutura Viária para a Mobilidade Urbana			613.550,00
		4.4.90.51	17000000	613.550,00
TOTAL				613.550,00

DECRETO Nº 12.747, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 4.454.883,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000036/2023-08, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura o crédito suplementar de R\$ 4.454.883,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de março de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			4.454.883,00
		4.4.90.51	15000000	4.454.883,00
TOTAL				4.454.883,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.2-132	Execução de Serviços de Engenharia para Manutenção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura das Regiões Administrativas			2.970.000,00
		4.4.90.51	15000000	2.970.000,00
15.451.156.2-473	Recuperação de Vias Públicas			1.484.883,00
		4.4.90.39	15000000	1.484.883,00
TOTAL				4.454.883,00

DECRETO Nº 12.746, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Abre à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 50.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000034/2023-19, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social o crédito suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de março de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.163.2-170	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			50.000,00
		4.4.90.52	15000000	50.000,00
TOTAL				50.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.163.2-170	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			50.000,00
		3.3.90.30	15000000	50.000,00
TOTAL				50.000,00

DECRETO Nº 12.745, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 25.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000035/2023-55, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde o crédito suplementar de R\$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de março de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.1-232	Construção do Hospital Municipal			25.000.000,00
		4.4.90.51	17540000	25.000.000,00
TOTAL				25.000.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.162.2-131	Gerenciamento de Operações de Crédito			25.000.000,00
		4.4.90.39	17540000	25.000.000,00
TOTAL				25.000.000,00

DECRETO Nº 12.742, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Abre aos Diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta, o crédito suplementar de R\$ 13.445.353,90 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000021/2023-31, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de fevereiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 13.445.353,90 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 14 de março de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.146.2-394	Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal na APS			121.000,00
		4.4.90.52	15000000	121.000,00
10.301.146.2-982	Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde			71.608,27
		3.3.90.39	15000000	71.608,27
10.302.146.2-315	Modernização e Manutenção dos Servidores de Atenção Especializada			360.000,00
		3.3.90.39	15000000	360.000,00
10.302.146.2-411	Fortalecimento do Serviço Móvel			30.000,00
		4.4.90.52	15000000	30.000,00
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			165.608,27
		3.3.90.39	15000000	165.608,27
10.303.146.2-421	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico no Âmbito do SUS			50.000,00
		3.3.90.30	15000000	50.000,00
10.305.146.2-444	Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores			50.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00
SUBTOTAL				848.216,54

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-525	Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito			20.000,00
		3.3.90.32	15000000	20.000,00
15.453.156.1-526	Garantia de Infraestrutura Viária para a Mobilidade Urbana			15.000,00
		4.4.90.51	15000000	15.000,00
SUBTOTAL				35.000,00

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 29.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-093	Manutenção do FUNAM			75.970,57
		3.3.90.39	15000000	75.970,57
SUBTOTAL				75.970,57

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.155.1-632	Fortalecimentos das Ações de Promoção Turística			730.000,00
		3.3.90.39	15000000	730.000,00
23.695.155.2-642	Fomento ao Turismo de Eventos			733.216,54
		3.3.90.39	15000000	733.216,54
SUBTOTAL				1.463.216,54

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-130	Implementação das Ações do Plano Municipal de Cultura			1.800.000,00
		3.3.90.39	15000000	1.800.000,00
SUBTOTAL				1.800.000,00

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-039	Fomento à Cadeia Produtiva do Audiovisual			*102.976,53
		3.3.90.39	15000000	*102.976,53
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município de Natal			*9.119.973,72
		3.3.90.39	15000000	*9.119.973,72
SUBTOTAL				9.222.950,25
TOTAL				13.445.353,90

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.001.2-096	Demandas Parlamentares			13.445.353,90
		3.3.90.39	15000000	13.445.353,90
TOTAL				13.445.353,90

*Repblicado por Incorreção

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000045/2023-91, provado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba - Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de março de 2023.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.752	
Tipo	Incorporação
Unidade	18.149
Orçamentária	FUMAS
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17063110
Meses	
Março	150.000,00
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	150.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000044/2023-46, provado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba - Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de março de 2023.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.751	
Tipo	Incorporação
Unidade	25.101
Orçamentária	SEMPLA
Anexo	IV – Projetos
Fonte	17063110
Meses	
Março	1.350.038,00
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	1.350.038,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000040/2023-68, provado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de março de 2023.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.750		
Tipo	Incorporação	
Unidade	20.149	
Orçamentária	FMS	
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	
Fonte	17991401	
Meses		
Março		113.137,45
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total		113.137,45

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000026/2023-64, provado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de março de 2023.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.749		
Tipo	Incorporação	Incorporação
Unidade	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	16000000	16010000
Meses		
Março	12.423.044,17	171.479,00
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Subtotal	12.423.044,17	171.479,00
Total		12.414.523,17

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000036/2023-08, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de março de 2023.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.747		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	22.101	22.101
Orçamentária	SEINFRA	SEINFRA
Anexo	IV - Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Março	4.454.883,00	4.454.883,00
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	4.454.883,00	4.454.883,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000035/2023-55, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de março de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Fundo Municipal de Saúde – FMS.

-Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de março de 2023.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.745		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	20.149	25.101
Orçamentária	FMS	SEMPLA
Anexo	IV - Projetos	VII – Atividades Finalísticas
Fonte	17540000	17540000
Meses		
Março	25.000.000,00	25.000.000,00
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	25.000.000,00	25.000.000,00

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1021/2023-GS/SEMAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. NATALPREV-20230304428,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIA GABRIELA FARIA ALMEIDA PENTAGNA, matrícula nº. 177.721-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Compras e Contratos, símbolo CS, da Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2022/2023, no período de 04/04/2023 a 03/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 995/2023-GS/SEMAD, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMPLA-20230302131,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DANIEL VALE BEZERRA, matrícula nº. 73.056-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, referente ao exercício 2021/2022, no período de 17/04/2023 a 05/05/2023 e 03/07/2023 a 13/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1005/2023-GS/SEMAD, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20230300201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOÃO BATISTA DA FONSECA, matrícula nº. 66.347-6, ocupante do cargo em comissão de Assistente Regional Leste, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2022/2023, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1004/2023-GS/SEMAD, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. GAVIPRE-20230294406,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOÃO LOURENÇO DE V. NETO, matrícula nº. 66.194-5, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio a Vice-Prefeita, símbolo DD, do Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE, referente ao exercício 2022/2023, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 999/2023-GS/SEMAD, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. PROCON-20230293639,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ROMARIO DE SOUZA CARDOSO, matrícula nº. 73.125-6, ocupante do cargo em comissão de chefe do Setor de Pesquisa e Operacionalização, símbolo CS, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/ NATAL, referente ao exercício 2022/2023, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 975/2023-GS/SEMAD, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMURB-20230285806,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 73.079-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2022/2023, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162), a partir do dia 17 de março de 2023, sempre no horário entre 08:00 h e 18:00 h. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20230023844 SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 24.055/2023	REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos Carvão Vegetal e Estrogênios Conjugados, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS	04 / ABRIL / 2023	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 16 de março de 2023.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007695/2020-14 - SPI/DIFT/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.031/2023 – SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico na área de Engenharia e Arquitetura, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, CEP: 59.025-520, Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o Pregão Eletrônico nº 24.031/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico na área de Engenharia e Arquitetura, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, com data de abertura marcada para o dia 17/03/2023, às 09h30min (horário de Brasília), está SUSPENSO, em razão de pedido de esclarecimentos e Impugnações ao Edital que não foram respondidos em tempo hábil.

Natal/RN, 16 de março de 2023.

Luciano Silva do Nascimento-Pregoeiro da SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2023-GS/SME, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão Especial de Sindicância integrada pelos servidores ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº 72.877-2, Presidente, ADSON SOARES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.657- 5 e VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 63.120-5, membros; e MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 41.558-8, Secretária; para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº SME-20220261369

INTERESSADO: ACESSIVA COMUNICAÇÃO

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 294/295), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, a empresa ACESSIVA COMUNICAÇÃO, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento

de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 27-A1 (fls. 252), no valor de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais), a empresa ACESSIVA COMUNICAÇÃO (CNPJ: 43.677.128/0001-05), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 16 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20221445044

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: CS BRASIL FROTAS S/A

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 211), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa CS BRASIL FROTAS S/A, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Fatura nº 208480604 (fls. 199), no valor parcial de R\$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais), a empresa CS BRASIL FROTAS S/A - CNPJ: 27.595.780/0001-16, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 16 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20221143234

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 436/2023 (fls. 389/394), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 6406 (fls. 363), no valor de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), a empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA (CNPJ: 40.761.843/0001-25), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 16 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME- 20221452890

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 171), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1244 (fls. 132), e Nota Fiscal nº 1250 (fls. 157), ambas no valor de R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais), totalizando o montante de R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais) a empresa TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 16 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº 20211127413

INTERESSADO: BEDU TECNOLOGIA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 295/296), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, a empresa BEDU TECNOLOGIA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 1530 (fls. 238), Nota Fiscal nº 1604 (fls. 239), Nota Fiscal nº 1677 (fls. 271), e Nota Fiscal nº 1744 (fls. 272), todas no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando o montante de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), a empresa BEDU TECNOLOGIA (CNPJ 31.880.906/0001-71), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 16 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20221487901

INTERESSADO: DIDÁTICOS EDITORA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº434/2023 (fls. 205/210), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, a empresa DIDÁTICOS EDITORA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 307 (fls. 194), no valor de R\$ 1.902.384,00 (um milhão, novecentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais), a empresa DIDÁTICOS EDITORA LTDA (CNPJ: 17.164.399/0001-49), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 16 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20221457905

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 115), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 5897 (fls. 88), e Nota Fiscal nº 5931 (fls. 101), ambas no valor de R\$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), a empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 06.291.731/0001-10, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 16 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20221150117

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: COMPAKTO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 437/2023 (fls. 554/559), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa COMPAKTO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 1330 (fls. 530), no valor de R\$ 45.784,73 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), a empresa COMPAKTO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA (CNPJ: 14.136.133/0001-02), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 16 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME- 20221094799

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: FEELING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 438/2023 (fls. 347/352), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa FEELING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 17 (fls. 243), no valor de R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais), a empresa FEELING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.578.203/0001-01), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 16 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME- 20221094950

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: FEELING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 435/2023 (fls. 171), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa FEELING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art.

5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 18 (fls. 367), no valor de R\$ 646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), a empresa FEELING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.578.203/0001-01), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 16 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20221344604

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 439/2023 (fls. 285/290), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1227 (fls. 264), e Nota Fiscal nº 1235 (fls. 267), ambas no valor de R\$ 39.723,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sete centavos), totalizando o montante de R\$ 79.446,14 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), a empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 06.291.731/0001-10, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 16 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20221391637

INTERESSADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 221), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, a empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 7842 (fls. 194), no valor de R\$ 30.865,50 (trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), Nota Fiscal nº 7843 (fls. 198), no valor de R\$ 15.288,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais), e Nota Fiscal nº 7844 (fls. 202), no valor de R\$ 170.238,70 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 216.392,20 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), a empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 35.291.038/0001-45), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 16 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ZENEIDE IGINO - CNPJ: 14.139.073/0001-73

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA.CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZENEIDE IGINO DE MOURA conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022. VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 3.026,23 (três mil e vinte e seis reais e vinte e três centavos), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 1552.0000 (Federal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MAGNÓLIA MARIA MARQUES - Presidente da UEX

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa

Natal, 14 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO-CNPJ: 18.425.489/0001-09.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS.CNPJ 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, conj. Panatis, Bairro Potengi, CEP 59108-000, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será R\$ 33.104,42 (trinta e três mil, cento e quatro reais e

quarenta e dois centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 2 a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANDERSON BISPO DE FARIAS - Presidente da UEX

JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa

Natal/RN, 02 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO CNPJ 18.425.489/0001-09.

CONTRATADO: AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas. CNPJ 14.010.542/0001-50.ENDEREÇO: Rua decima, nº 14 – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022. VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 1.948,00 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 1552.0000 (Federal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANDERSON BISPO DE FARIAS - Presidente da UEX

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa

Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO-CNPJ 18.425.489/0001-09.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA.CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 12.244,60 (doze mil, duzentos e quarenta e quatro e sessenta centavos), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 1552.0000 (Federal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANDERSON BISPO DE FARIAS - Presidente da UEX

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa

Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO-CNPJ 18.425.489/0001-09.

CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME.CNPJ: 33.255.716/0001-99.

ENDEREÇO: AV. Acaraú, nº 2091, Conj. Panatis, Bairro Potengi, CEP 59108-000, Natal/RN.

OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino, acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), Totalizando R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ROM – Atividade 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa

3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2022 até 09 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANDERSON BISPO DE FARIAS - Presidente da UEX

THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO - Representante legal da empresa

Natal, 10 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 014/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230229370.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADO: L M SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA-ME. CNPJ: 07.805.649/0001-29.
ENDEREÇO: Av. Deodoro da Fonseca, nº 755, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59014-030.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição Sacolas ecobags personalizadas para a XXIII Jornada de Educação das Unidades de Ensino de Natal - JENAT que acontecerá nos dias 15 e 16 de março de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME.
VALOR: R\$ 15.408,00 (quinze mil quatrocentos e oito reais).
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 2168. FONTE DE RECURSO: 15000000. SUB-FONTE: 1001.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Natal, 10 de março de 2023.
ASSINATURAS:
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - Secretário Adjunto de Administração Geral/SME
MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230229370.
NOME DO CREDOR: L M SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA-ME. CNPJ: 07.805.649/0001-29. ENDEREÇO: Av. Deodoro da Fonseca, nº 755, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59014-030.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição Sacolas ecobags personalizadas para a XXIII Jornada de Educação das Unidades de Ensino de Natal - JENAT que acontecerá nos dias 15 e 16 de março de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME.
VALOR: R\$ 15.408,00 (quinze mil quatrocentos e oito reais).
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 2168. FONTE DE RECURSO: 15000000. SUB-FONTE: 1001.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
VALOR: R\$ 15.408,00 (quinze mil quatrocentos e oito reais).
Natal, 10 de março de 2023.
MERISE MARIA MACIEL – Diretora do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)
RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.
Natal, 16 de março de 2023.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Secretária Municipal de Educação

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)
A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado visando a contratação de empresa especializada em MOBILIÁRIOS ACESSÍVEIS. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 16 de março de 2023.
MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 038/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 051/2022 - Pregão Eletrônico nº 24.111/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 2284/2022-02 - SEMAD - Recibo SIAI nº 344362
PROCESSO Nº 20230141260
Contratado: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.099.392/0001-35
Objeto: Aquisição de medicamentos
Unidade: 20.149
Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte 1500000
Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 038/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA, Mat.73.259-5
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 14 de março de 2023

Extrato do Termo do Instrumento Contratual Ordem de Compra MC nº 040/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 020/2022 - Pregão Eletrônico nº 24.028/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 5071/2021-43 - SEMAD - Recibo SIAI nº 318870
PROCESSO Nº 20230211519
Contratado: Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.800.611/0001-14
Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha
Unidade: 20.149
Atividade: 10.302.146.2-315 - Fonte 1600000

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 21
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 040/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 69,30 (sessenta e nove reais, trinta centavos)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: GRACO DORNELES CUNHA JÚNIOR, Mat. 43.816-2
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 14 de março de 2023

Extrato do Termo do Instrumento Contratual Ordem de Compra MC nº 039/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 020/2022 - Pregão Eletrônico nº 24.028/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 5071/2021-43 - SEMAD - Recibo SIAI nº 318870
PROCESSO Nº 20230211179
Contratado: B&G Medical de Produtos Médicos e Cirúrgicos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.808.990/0001-21
Objeto: Aquisição de materiais de copa/cozinha
Unidade: 20.149
Atividade: 10.302.146.2-315 - Fonte 1600000
Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 21
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 039/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 700,00 (setecentos reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: GRACO DORNELES CUNHA JÚNIOR, Mat. 43.816-2
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 16 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

EDITAL nº 037/2023 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM - TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 28 de MARÇO de 2023, a partir das 8h, através de videoconferência, constam (m) o(s) seguinte (s) processos:

Processo nº: 20200173020 - (Apenso Processo 20180328918) - RCL/IPTU - Recorrentes: Fazenda Municipal e Leônicio Augusto Queiróz da Silva - Recorridos: os Mesmos - Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Ex Officio e Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20180053293 – RCL/IPTU - Recorrentes: Fazenda Municipal e SEVEN - Empreendimentos e Participações Ltda. - Recorridos: SEVEN - Empreendimentos e Participações Ltda. e Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex Officio e Voluntário - Relatora: Conselheira Leticia Silva Saraiva Maia;

Processo nº: 20230134182 – RCL/ISS/TLL - Recorrente: Maria de Fátima Oliveira – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Voluntário - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

Processo nº: 20180000092 – RCL/IPTU/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Laura Maria Cavalcante Costa - Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Ex officio – Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de três (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência.
Natal (RN), 16 de março de 2023.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023
Processo Licitatório Nº 20210240910-SEMAD-SRP referente a Ata de Registro de Preços nº 018/2022, SRP, nº 24.029/2022.
PROCESSO: 20230301470 - SEMUT
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT
CONTRATADA: COBEL - Comércio de Bebidas Eirelli – ME-CNPJ: 07.842.556/001-74
ENDEREÇO: Rua José Peixoto de Souza Filho, S/N, Sala 02, Emaús – Pamamirim, CEP: 59148-220.
OBJETO: Aquisição de água mineral não gasosa, lacrada, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atendimento da demanda desta Secretaria.
VIGÊNCIA: 16/03/2023 a 16/03/2025

VALOR: R\$ 5.004,00 (Cinco mil e quatro reais).

DOTAÇÃO:

ATIVIDADE / PROJETO: 04.122.001.2-725 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUT-

ELEMENTO DE DESPESA : 3. 3.3.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO: 1

SUBELEMENTO DA DESPESA: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15010000;

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 6.025/09, Decreto. Municipal. nº 11.005/17 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93.

Natal, 16 de Março de 2023.

Assinaturas:

Ana Katia Silva Batista-Chefe do SEFIN / SEMUT

Ludnilson de Araújo Lopes -Secretário Municipal de Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20210031670	EDIFÍCIO COSTEIRA PRAIA RESORT

Natal, 16 de Março de 2023.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20230114521	S. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO - LTDA
20221500509	EWERTON VALE DO NASCIMENTO

Natal, 16 de Março de 2023

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração ambiental referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20210302517	ADAUTO AURÉLIO DA FONSECA

Natal, 16 de Março de 2023.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARQUES E BOSQUES
BOSQUE DAS MANGUEIRAS

PLANO DE GESTÃO DO BOSQUE DAS MANGUEIRAS

NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

Álvaro Costa Dias

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB

Thiago de Paula Nunes Mesquita

Secretário

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARQUES E BOSQUES – DGPB

Odorico Ferreira de Souza Neto

Diretor

EQUIPE TÉCNICA

Setor de Manejo Ambiental e Pesquisas Científicas – SMAPC

Luiz Augusto da Silva Correia

Chefe do Setor

Engenheiro Florestal e Mestre em Ciências Florestais

Nancy de Pádua Dantas

Arquiteta e Urbanista

Flávio Patrício Vieira Soares

Técnico Agrícola

Setor de Planejamento Urbanístico e Ambiental – SPUA

Carolina Maria Cardoso Aires Lisboa

Bióloga e Doutora em Ecologia

Fábio da Silva Góis

Advogado

Jamila Lorena de Freitas Pereira Brasil

Ecóloga

José Petronilo da Silva Júnior

Geógrafo

Markes Walles Silva Cordeiro

Gestor Ambiental

Richard Rocha Marinho
Biólogo

Simon Klecius Silva de Souza
Gestor Ambiental

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. HISTÓRICO	5
2. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO	Erro! Indicador não definido.
2.1. Localização e acesso	8
2.2. Clima	9
2.3. Flora	10
2.4. Fauna	13
2.5 Zoneamento	14
3. INFRAESTRUTURA	18
4. ASPECTOS SOCIAIS	19
5. PROGRAMAS DE GESTÃO	21
5.1. Programa de Gestão Institucional	21
5.1.1. Conselho de Administração	21
5.2. Programa de Gestão Ambiental	22
5.2.1. Subprograma de Arborização, Ajardinamento e Enriquecimento Vegetal	27
5.3. Programa de Conhecimento	29
5.4. Programa de Gestão dos Projetos de Agricultura Urbana	30
5.4.1. Cadastro dos Agricultores	30
5.4.2. Regulamentação da infraestrutura e dos equipamentos	31
5.4.3. Regulamentação dos espaços de comercialização	31

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**Erro! Indicador não definido.****ANEXO I – NORMAS E REGULAMENTAÇÃO DO BOSQUE DAS MANGUEIRAS****Erro! Indicador não definido.****ANEXO II – METODOLOGIA PARA CÁLCULO DE CAPACIDADE SUPORTE PARA EVENTOS NO BOSQUE DAS MANGUEIRAS****44****APRESENTAÇÃO**

Este documento refere-se ao Plano de Gestão do Bosque das Mangueiras, equipamento público do Município de Natal/RN, cuja gestão e administração é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Natal.

A confecção deste documento contou com a colaboração de técnicos pertencentes aos quadros desta Secretaria com o objetivo de abordar assuntos multi e interdisciplinares relacionados ao Bosque das Mangueiras, sua importância para o município e suas relações socioambientais com a comunidade potiguar.

Sendo assim, este Plano de Gestão para o Bosque das Mangueiras tem por objetivo específico fornecer diretrizes para sua gestão e administração, levando em consideração os seus aspectos ambientais, sociais e econômicos, assim como subsidiar tecnicamente tomadas de decisões que explorem as potencialidades deste equipamento público para o desenvolvimento de projetos e atividades voltadas à população.

1. HISTÓRICO

De acordo com aspectos históricos contidos em Bairros de Natal o Bairro de Lagoa Nova criado em 30 de Setembro de 1947 pela PREFEITURA DE NATAL era “caminho de ligação entre o centro de Natal e a base aérea americana de Parnamirim Field e a marcha expansionista modifica a paisagem” (SEMURB, 2010). Assim, após os anos 60, onde anteriormente predominava a existência de granjas, sítios e casas de campo, foram construídos conjuntos habitacionais, o Estádio Machadão, o Centro Administrativo do Estado, o Campus Universitário da UFRN, a CEASA e numerosas residências (SEMURB, 2010).

A vegetação originária da cidade de Natal é caracterizada por um mosaico de espécies características de Mata Atlântica, Tabuleiro Costeiro e Caatinga e o espaço em questão foi ocupado ao longo do processo de crescimento urbano por um pomar com predominância de frutíferas

exóticas como mangueiras (*Mangifera indica* L.) e coqueiros (*Cocos nucifera* L.), ambas originárias do continente asiático.

Ao longo dos últimos 20 anos, espécies arbóreas de idade mais avançada encerraram seus ciclos vitais e foram substituídos por árvores de espécies nativas e pela reintrodução de exóticas (aos ambientes característicos do Município de Natal), antes do

A área do Bosque das Mangueiras pertencente à Prefeitura Municipal do Natal foi adquirida como expropriação da Sra. Almira Gurgel de Araújo considerada de utilidade pública pelo Decreto nº2.308/80 com a destinação para implantação de equipamento urbano.

Vários projetos foram desenvolvidos na referida área. Implantou-se inicialmente o Projeto do Bosque das Mangueiras, elaborado pela extinta Fundação ECONATAL, preservando as árvores existentes, com a construção especificamente dos prédios de administração e de atividades de educação ambiental, passeio, espelho d'água e guarita.

No ano 2000 a Prefeitura firmou convênio de parceria com a Universidade Potiguar-UNP na finalidade de implementar o Centro Municipal de Atividades Ambientais Bosque das Mangueiras, pelo período de 10 anos, para viabilizar:

- a) a implantação de modelo de gestão administrativa do CMAA;
- b) o custeio do projeto de iluminação do Bosque das Mangueiras;
- c) a construção dos bancos da área externa do Bosque;
- d) aquisição de equipamentos de escritório imprescindíveis ao funcionamento do Centro Municipal de Atividades Ambientais (CMAA);

e) disponibilização de pessoal para administrar o CMAA durante o período de 10 anos, compreendendo 01 diretor, 01 coordenador, 02 vigias noturnos e 12 estagiários, responsabilizando-se, inclusive, pelos respectivos salários e encargos sociais.

Decorrido esse período, foi realizada outra parceria, atualmente com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) objetivando requalificar o Bosque por meio da execução de um projeto de incentivo à agricultura agroecológica urbana e fomentar a agricultura orgânica na cidade, além de modernizar o local para prática de caminhadas, lazer e entretenimento. Integram as obras dos blocos administrativo (salas multiuso, auditório e administração), preparo, horta, telado e feira. Em complementação às obras, a SEMURB vem desenvolvendo uma proposta de arborização e enriquecimento vegetal para o Bosque, consolidando o uso da área verde urbana.

Sendo assim, diante desse contexto, o Bosque das Mangueiras tornou-se um espaço público, gerido pela Administração Municipal, voltado à prática de atividades físicas para o público em geral, assim como lazer contemplativo em ambiente arborizado. Além disso, a atual estrutura do Bosque das Mangueiras possibilita a realização de eventos culturais e interativos, como por exemplo, apresentações culturais (música, teatro, dança, etc), assim como, a realização de feiras de artesanato e feira de produtos advindos da Agricultura Familiar produzidos através do projeto Agricultura Agroecológica Urbana, o qual trata-se de um projeto conveniado com a SUDENE (nº 828301/2016).

De acordo com a publicação Natal Ambiental/SEMURB, o espaço referente ao Bosque das Mangueiras constitui um espaço territorial onde são desenvolvidas atividades de lazer e cultura para a comunidade. É um

local onde acontecem shows e apresentações culturais, atividades físicas e de recreação, encontros de grupos sociais, feiras e exposições, aulas práticas, dentre outras atividades.

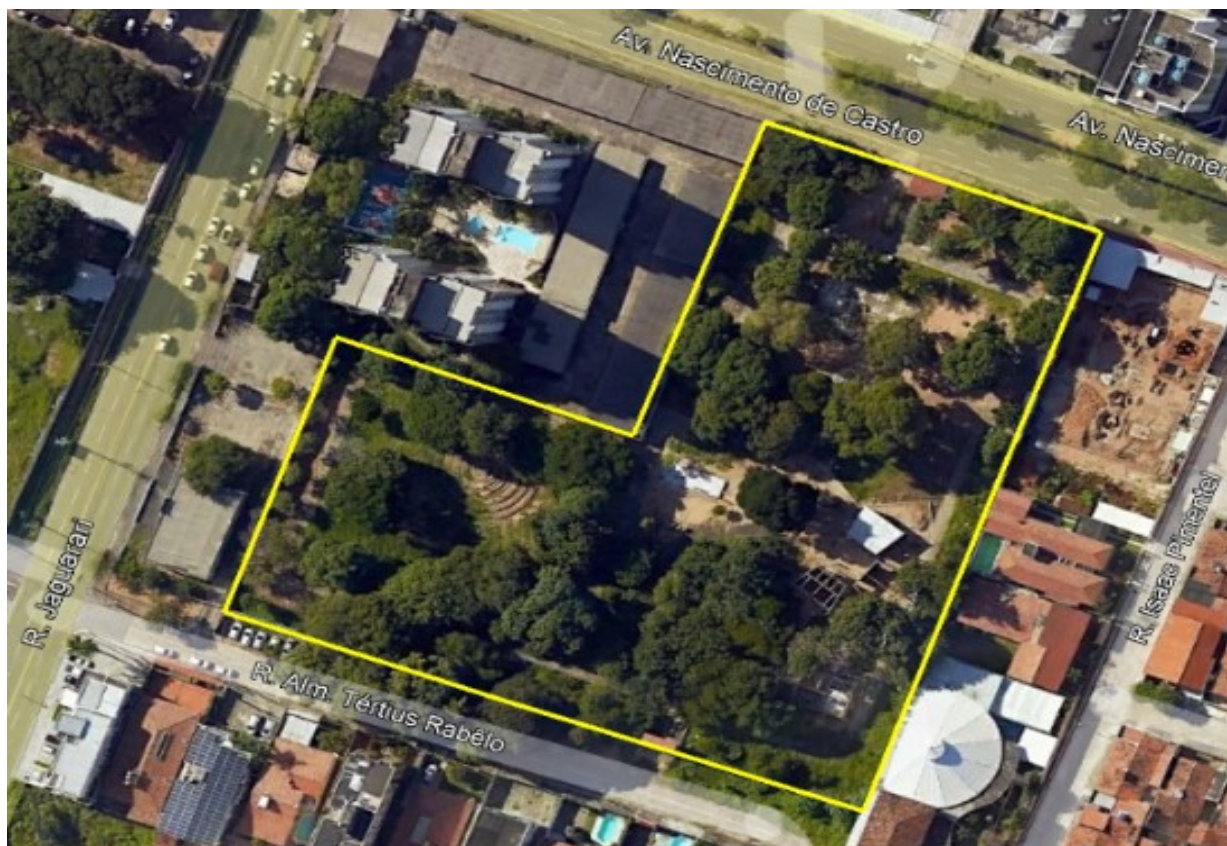
O Bosque das Mangueiras ocupa uma gleba de 14.125 m², localizada no bairro de Lagoa Nova entre a Av. Nascimento de Castro, Av. Jaguarari e a Rua Tértius Rebelo, em Natal-RN. Seu entorno imediato pode ser classificado como urbano. Devido a esta característica, torna-se bastante frequentado pelos moradores da região que o utilizam do equipamento público para prática de atividades físicas e lazer. Existe acessibilidade pelas três vias, sendo a principal, através da Avenida Nascimento de Castro, onde há uma portaria para controle de acesso público. Outros acessos se dão pela Avenida Jaguarari, através do antigo Núcleo de Educação Ambiental (NEA) da SEMURB e também pela Rua Tertius Rebelo, a qual possibilita a entrada de materiais e equipamentos. Cabe destacar que o Bosque das Mangueiras dispõe de espaço para estacionamento de veículos, localizado na Rua Tertius Rebelo.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO

2.1 Localização e acesso

O Bosque das Mangueiras está situado na Av. Nascimento de Castro, no bairro Lagoa Nova, Zona Sul de Natal/RN. O mesmo possui acesso tanto pela Av. Nascimento de Castro, assim como pela Rua Alm. Tértius Rebelo e também pela Av. Jaguarari, cujo acesso se dá pelo prédio do antigo NEA – Núcleo de Educação Ambiental.

Figura 1. Localização do Bosque das Mangueiras no Município de Natal/RN.



FONTE: GOOGLE EARTH, 2022.

2.2 Clima

De acordo com a Classificação de Köppen, o clima no município de Natal/RN é do tipo Aw, classificado como Tropical, o qual caracteriza-se como clima úmido e por apresentar maior incidência de chuvas durante o verão quando comparado ao inverno (DIÓGENES et al., 2018).

Nesse contexto, a temperatura média no município é de 25.9 °C, enquanto o índice pluviométrico médio é de 1.464 mm.ano⁻¹, concentrados entre os meses de janeiro e julho (DIÓGENES et al., 2018).

Com relação às variações climáticas no que tange à temperatura, esta apresenta mínima de 23 °C e máxima de 29 °C, enquanto a precipitação apresenta variação de 35 a 188 mm (Figuras 2 e 3). No que se refere à

umidade relativa do ar, esta apresenta-se sempre acima dos 70%, alcançando valores máximos de até 88% (Figura 2).

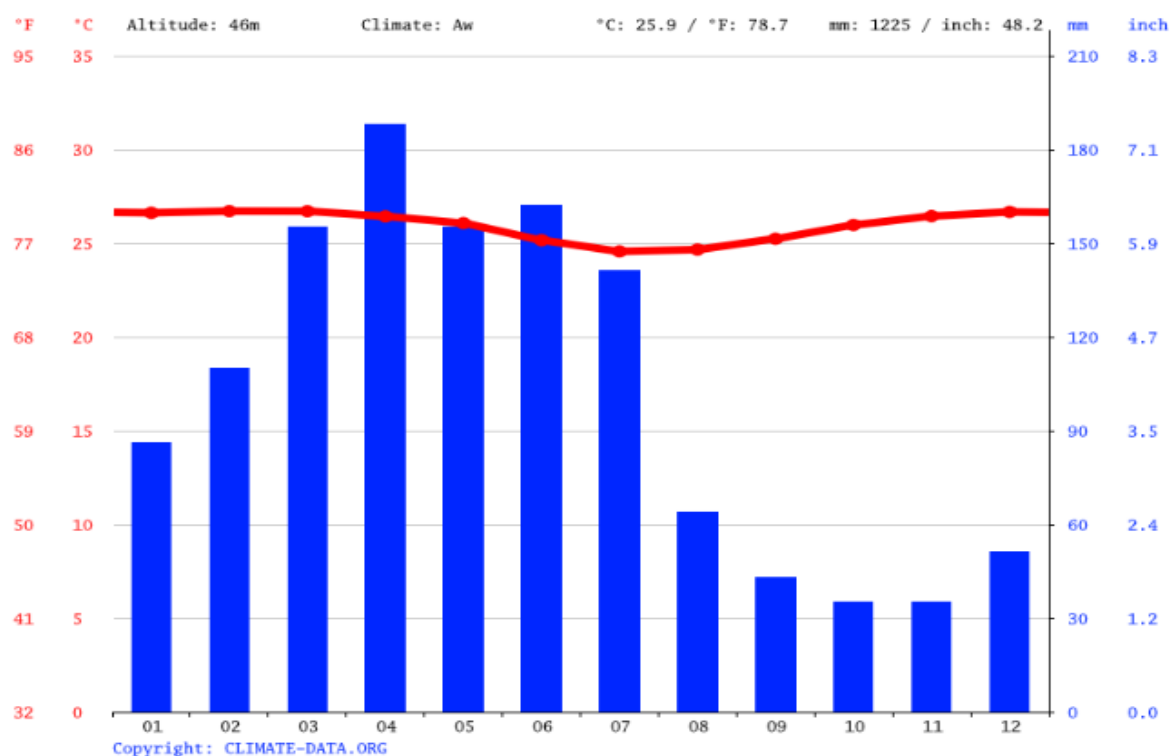
Figura 2. Dados climáticos e variação média do Município de Natal/RN.

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Temperatura média (°C)	26.6	26.7	26.7	26.4	26.1	25.2	24.6	24.7	25.2	26	26.4	26.7
Temperatura mínima (°C)	24.9	25	25	24.8	24.5	23.6	23	22.9	23.5	24.2	24.7	25
Temperatura máxima (°C)	28.9	28.9	28.8	28.5	28	27	26.5	26.8	27.6	28.4	28.8	29
Chuva (mm)	88	110	155	188	155	162	141	64	43	35	35	51
Umidade(%)	77%	78%	79%	82%	82%	82%	81%	77%	75%	73%	73%	75%
Dias chuvosos (d)	16	15	18	18	17	17	17	13	12	10	10	13
Horas de sol (h)	8.4	8.3	8.1	7.9	7.8	7.5	7.3	7.6	7.7	7.8	8.2	8.5

FONTE: CLIMATE-DATA.ORG, 2022.

Conforme observa-se na Figura 3, a precipitação no município de Natal/RN apresenta maiores registros entre os meses de janeiro a julho, atingindo valores máximos de até 188 mm durante o mês de abril, conforme média histórica entre 1991 e 2021 (CLIMATE-DATA.ORG, 2022).

Figura 3. Gráfico de variação pluviométrica e temperatura média do Município de Natal/RN.



FONTE: CLIMATE-DATA.ORG, 2022.

2.3 Flora

O Bosque das Mangueiras está situado em área caracterizada como pertencente ao Bioma Mata Atlântica, conforme classificação do Manual Técnico da Vegetação Brasileira (IBGE, 2012). Contudo, pelo fato de estar situado em área urbana, tanto a área do Bosque como as áreas do seu entorno sofreram elevados níveis de antropismo.

Nesse contexto, a vegetação presente no Bosque das Mangueiras caracteriza-se pela predominância de espécies exóticas, mas também ocorrência de espécies nativas.

De acordo com o levantamento florístico realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Natal/RN no ano de 2021, constatou-se a ocorrência de espécies nativas como pau-brasil (*Paubrasilia echinata*), cajueiro (*Anacardium occidentale*), craibeira

(*Tabebuia aurea*), pitanga (*Eugenia uniflora*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), pitomba (*Talisia esculenta*), jenipapo-bravo (*Genipa americana*), catanduva (*Pityrocarpa moniliformis*), massaranduba (*Manilkara salzmannii*), entre outras (Figura 4), dispostas conforme Figura 5.

Com relação às espécies exóticas presentes na área do Bosque das Mangueiras, destacam-se mangueira (*Mangifera indica*), sapoti (*Manilkara zapota*), jaqueira (*Artocarpus heterophyllus*), dendezeiro (*Elaeis guineensis*), castanhola (*Terminalia catappa*), entre outras (Figura 4), dispostas conforme Figura 5.

Figura 4. Levantamento florístico do Bosque das Mangueiras.

LEVANTAMENTO FLORÍSTICO QUADRO BOTÂNICO					LEVANTAMENTO FLORÍSTICO QUADRO BOTÂNICO				
CÓD.	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	HÁBITO	QUANT.	CÓD.	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	HÁBITO	QUANT.
	MANGUEIRA	<i>Mangifera indica</i> L.	Árvore	21		JATOBÁ	<i>Hymenaea courbaril</i>	Árvore	1
	SAPOTI	<i>Manilkara zapota</i>	Árvore	4		OITI	<i>Licania tomentosa</i>	Árvore	1
	PAU - BRASIL	<i>Caesalpinia echinata</i>	Árvore	8		INGÁ	<i>Inga uruguensis</i>	Árvore	1
	JAQUEIRA	<i>Artocarpus heterophyllus</i>	Árvore	1		JUCÁ	<i>Libidibia ferrea</i>	Árvore	2
	CAJUEIRO	<i>Anacardium occidentale</i>	Árvore	5		MULUNGU	<i>Erythrina mulungu</i>	Árvore	1
	CRAIBEIRA	<i>Tabebuia aurea</i>	Árvore	7		POROROCA	<i>Symplocos tenuifolia</i> Brand	Árvore	3
	DENDEZEIRO	<i>Elaeis guineensis</i>	Árvore	6		GUAJURU	<i>Chrysobalanus Icaco</i> L.	Árvore/ Arbusto	1
	LIMOEIRO	<i>Citrus limon</i>	Arbusto	2		CACTOS	<i>Cereus repandus</i>	ácea	3
	CAJARANA	<i>Spondias mombin</i> L.	Árvore/ Arbusto	2		JAMELÃO	<i>Syzygium cumini</i> (L.) Skeels	Árvore	1
	ACEROLA	<i>Malpighia Punicifolia</i> L.	Arbusto	5		CAROLINA	<i>Adenantha pavonina</i> L.	Árvore	1
	IPÊ-AMARELO (OU PAU D'ARCO)	<i>Tabebuia aurea</i>	Árvore	17		ACÁCIA	<i>Acacia</i> sp	Árvore	1
	PITANGUEIRA	<i>Eugenia uniflora</i> L.	Arbusto	16		PALMEIRA	<i>Palmaceae</i>	Palmeira	7
	GAMELEIRA	<i>Ficus glabra</i> Vell.	Árvore	1		COQUEIRO	<i>Cocos nucifera</i>	Palmeira	2
	SIBIPIRUNA	<i>Caesalpinia peboporoides</i> ber	Árvore	4		PIAÇAVA	<i>Attalea funifera</i>	Palmeira	1
	TAMARINDEIRA	<i>Tamarindus indica</i> L.	Árvore	1		GRAVIOLA	<i>Annona muricata</i>	Árvore	1
	CAJAZEIRO	<i>Spondias mombin</i> L.	Árvore	2		JASMIM	<i>Plumeria rubra</i>	Arbusto	2
	CORTIÇA	<i>Hercus suber</i> L.	Árvore	1		AMOREIRA	<i>Morus</i> sp.	Árvore	1
	PITOMBEIRA	<i>Tallisia esculenta</i>	Árvore	15		BROMÉLIA	<i>Bromeliaceae</i>	Árvore	3
	JENIPAPO	<i>Genipa americana</i>	Árvore	5		ESPINHEIRO MINEIRO	-	-	1
	MORORO	<i>Bauhinia forficata</i>	Árvore	1		GOIABEIRA	<i>Psidium</i> sp.	Arbusto/ Árvore	1
	JUAZEIRO	<i>Zizyphus joazeiro</i> Mart.	Árvore	4		EMBAÚBA	<i>Cecropia Pachystachya</i>	Árvore	1
	ANGICO	<i>Anadenanthera falcata</i>	Árvore	1		MURTA	<i>Myrtus</i> L.	Arbusto	1
	CASTANHOLA	<i>Terminalia catappa</i>	Árvore	1		AROEIRA	<i>Schinus terebinthifolia</i>	Árvore	2
	INGÁ - DOCE	<i>Pithecellobium dulce</i>	Árvore	1		MYRTACEAE	-	Árvore	4
	CABOATÃ DE LEITE	<i>Simaba cuneata</i>	Árvore	1		CATANDUVA	<i>Pityrocarpa moniliformis</i>	Árvore	7
	MASSARANDUBA	<i>Manilkara salzmannii</i>	Árvore	2		PAU-FERRO	<i>Caesal pinia ferrea</i>	Árvore	2
	PEREIRO	<i>Aspidosperma pyrifolium</i>	Árvore	1		SUCUPIRA-PRETA	-	Árvore	1
	CATINGUEIRA	<i>Poincianella pyramidalis</i>	Árvore	4		AMEIXA BRAVA	<i>Ximenia americana</i> L.	Árvore	1

FONTE: SEMURB, 2021.

Figura 5. Distribuição dos indivíduos arbustivo-arbóreos presentes no levantamento florístico do Bosque das Mangueiras.



FONTE: SEMURB, 2021.

2.4 Fauna

Em razão do elevado grau de antropismo na área do Bosque das Mangueiras e do seu entorno, assim como em razão da urbanização, a fauna ocorrente no local também possui características urbanas, com a ocorrência de algumas aves, como o bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*) e a lavadeira

(*Fluvicola nengeta*), de mamíferos como o sagui (*Callithrix jacchus*), de répteis como a lagartixa (*Tropidurus hispidus*) e a iguana (*Iguana iguana*), além da ocorrência de alguns invertebrados como formigas, borboletas, abelhas (*Melipona* sp.) e aranhas.

2.5 Zoneamento

O zoneamento do Bosque das Mangueiras foi realizado levando em consideração as características do espaço e suas respectivas finalidades. Nesse sentido, foram delimitadas as áreas identificadas na Tabela 1.

Tabela 1. Definições das zonas de uso do Bosque das Mangueiras.

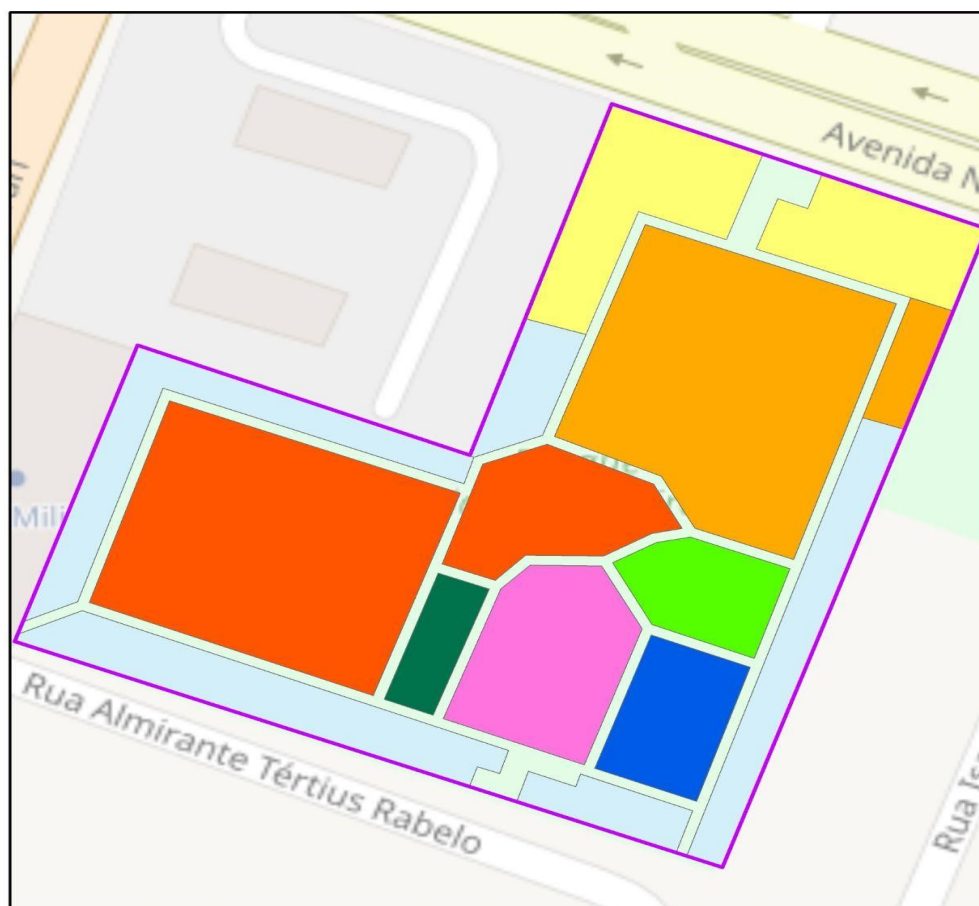
Zona	Definição
Preservação – ZP	Área destinada à preservação da biodiversidade existente e ao ensino para observação e percepção da biodiversidade por meio de trilha interpretativa
Recreação – ZR	Área destinada à recreação infantil e recuperação do ambiente alterado.
Uso Intensivo – ZUI	Área destinada à realização de eventos, atividades de divulgação científica e culturais.
Atividades Múltiplas – ZAM	Espaço destinado à realização de atividades pedagógicas, lúdicas, práticas esportivas, contemplativas e de lazer.
Conservação – ZC	Local destinado ao plantio e manutenção de espécies arbóreas e arbustivas.
Produção Sustentável – ZPS	Execução de práticas para o fomento da agricultura orgânica.
Beneficiamento – ZB	Apoio e beneficiamento da produção oriunda das atividades de agricultura urbana.

Apoio administrativo – ZAA	Espaço reservado para prédio da administração.
-------------------------------	--

As respectivas Zonas de Uso delimitadas para o Bosque da Mangueiras podem ser visualizadas na Figura 6 e o detalhamento de cada uma dessas zonas pode ser observado na Tabela 2.

Figura 6. Mapa do Zoneamento do Bosque das Mangueiras de acordo com a classificação realizada para o uso e finalidade de cada zona.

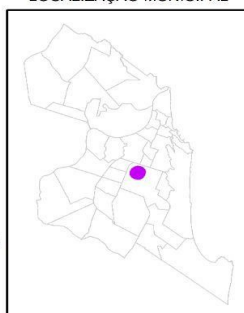
MAPA BOSQUE DAS MANGUEIRAS - ZONEAMENTO



Legenda

- BOSQUE DAS MANGUEIRAS
- Zona de Uso Intensivo - ZUI
- Zona Recreativa - ZR
- Zona de Beneficiamento - ZB
- Zona de Apoio Administrativo - ZAA
- Zona de Preservação - ZP
- Zona de Produção Sustentável - ZPS
- Zona de Conservação - ZC
- Zona de Atividades Múltiplas - ZAM

LOCALIZAÇÃO MUNICIPAL



0 0,0125 0,025 0,05 Km



ESCALA: 1/1.000
COORD. UTM: SIRGAS 2000
DADOS: SPUA/DICP

Fonte: SPUA/DICP, 2022.

Apresenta-se na Tabela 2, a descrição de cada zona e as prescrições de uso recomendadas para cada área, as quais devem estar em conformidade com a Legislação vigente, com as Normas do Bosque e com este Plano de Gestão.

Tabela 2. Detalhamento das zonas de uso do Bosque das Mangueiras.

Zona	Destinação
Zona de Apoio Administrativo – ZAA	Área destinada à administração e gestão do Bosque, assim como apoio ao acolhimento e recepção de visitantes. Dispõe de salas de aula as quais podem ser utilizadas para realização de seminários, palestras, aulas e cursos.
Zona de Apoio Produtivo – ZAP	Área destinada para a realização de atividades correlatas ao projeto de agricultura urbana, sendo possível a realização do beneficiamento dos alimentos produzidos para posterior comercialização. A área serve como ponto de apoio ao processo produtivo dos agricultores credenciados no projeto.
Zona de Conservação – ZC	Área destinada à proteção dos recursos naturais, sendo permitido o desenvolvimento de atividades sustentáveis como paisagismo, orquidário ou jardim sensorial, é possível a inserção de elementos naturais ou artificiais mediante avaliação prévia da administração.
Zona de Preservação – ZP	Área destinada à preservação ambiental cujo objetivo é garantir às espécies presentes nesta zona, condições ideais para a sua existência e reprodução, sendo o desbaste e retirada de qualquer material biótico ou abiótico permitido apenas mediante justificativa técnica aprovada pela Gestão do Bosque. É permitido, ainda, o enriquecimento da área com o uso de espécies vegetais, sendo permitido o plantio e manejo, conforme projeto aprovado junto à Gestão do Bosque.
Zona de Produção Sustentável – ZPS	Área destinada ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao Projeto de Agricultura Urbana Orgânica, cujo espaço pode ser utilizado para o desenvolvimento de práticas agrícolas e atividades pedagógicas voltadas ao fortalecimento e desenvolvimento de atividades correlatas ao Projeto. A área de agricultura urbana deverá ser devidamente identificada para fins pedagógicos, podendo receber visitantes previamente agendados. Os indivíduos arbóreos presentes na zona devem ser preservados. Estes poderão ser manejados mediante aprovação de projeto técnico com essa finalidade. O desenvolvimento de atividades nesta Zona depende de aprovação prévia da Gestão do Bosque.
Zona de Recreação – ZR	Área destinada à recreação cujo objetivo é o uso público e o desenvolvimento de atividades recreativas, não sendo

	permitido o uso das árvores para fixação de elementos artificiais. A faixa etária permitida é de 0 a 12 anos, devendo respeitar o limite da capacidade de suporte para a zona a qual é de no máximo de 20 crianças ao mesmo tempo na Zona de Recreação.
Zona de Uso Intensivo – ZUI	Área destinada à realização de eventos, atividades de divulgação científica e culturais , sendo possível a instalação de estruturas temporárias. Os eventos autorizados devem respeitar a capacidade de suporte da ZUI (Anexo III). O uso de equipamentos sonoros deve atender aos limites impostos pela legislação ambiental em vigor.
Zona de Atividades Múltiplas – ZAM	Área definida para prática de atividades físicas, lazer e descanso em ambiente aberto , na qual é possível a realização de atividades, desde que não comprometam a integridade da vegetação presente.

3. INFRAESTRUTURA

A área do Bosque das Mangueiras dispõe de passeios acessíveis que conduzem o visitante a diferentes zonas de uso, sendo este pavimento utilizado tanto para conduzir os visitantes, como também para a prática de atividades físicas como caminhada e corrida.

O Bosque das Mangueiras também dispõe de espaços bem iluminados à noite, o que possibilita seu funcionamento no turno da noite e torna o espaço apto à realização de eventos após o entardecer.

No Projeto de Requalificação do Bosque das Mangueiras, o qual foi desenvolvido através de convênio com a SICOV/SUDENE, proporcionou intervenções arquitetônicas na área, definindo assim as zonas de uso, e implementando novos espaços (Tabela 3).

Tabela 3. Infraestrutura presente no Bosque das Mangueiras após a execução do Projeto de Requalificação.

Bloco Administrativo	Espaço equipado com salas de aula, administrativo e banheiros para visitantes;
Platô para Feirinha	Área destinada a comercialização de produtos orgânicos a serem beneficiados nas novas instalações propostas;
Telado/Estufa	Estrutura metálica revestida com tela para reprodução de mudas;
Horta Orgânica	Pequeno porte em formato de 1/4 mandala, canteiros em alvenaria e área de compostagem;
Bloco de Beneficiamento	Estrutura destinada ao preparo e beneficiamento da produção dos alimentos orgânicos.
Acessos e Passeio	Estrutura pavimentada em concreto destinada ao trânsito de pessoas e à realização de atividades físicas como caminhada e corrida.

Além da infraestrutura mencionada, o Bosque das Mangueiras dispõe, ainda, de guarita, banheiros, passeio, espaço para prática de atividade física, sinalização, musculação e bancos.

4. ASPECTOS SOCIAIS

O Bosque das Mangueiras está localizado no bairro Lagoa Nova, que compartilha usos residencial, comercial e de serviços, sejam eles públicos ou privados. Com uma população residente de cerca de 37.518 pessoas em 11.500 domicílios (NATAL, 2016), Lagoa Nova é o bairro mais densamente povoado da Zona Sul de Natal.

Destaca-se nos seus limites a presença de conjuntos habitacionais, do Estádio Arena das Dunas, do Centro Administrativo do Estado, do Campus Universitário da UFRN e da Universidade Potiguar (UnP), da CEASA e de numerosas residências de elevado padrão.

No que se refere ao público que frequenta o Bosque das Mangueiras, este possui faixa etária ampla, variando desde crianças a idosos, os quais utilizam desse espaço público para a prática de atividades físicas, recreação e contemplação.

O Bosque possui ainda potencial para o desenvolvimento de projetos socioambientais, sejam estes de iniciativa pública ou a partir de parcerias com a iniciativa privada. É possível, ainda, o desenvolvimento de pesquisas científicas relacionadas às ciências da saúde, meio ambiente e ciências sociais. O espaço também é comumente utilizado para a realização de aulas de campo por instituições de ensino.

O Bosque das Mangueiras foi contemplado com o Projeto de Fomento à Agricultura Agroecológica Urbana, o qual foi concebido através de convênio com a SUDENE (SICONV N° 828301/2016), cuja proposta visou a Requalificação Arquitetônica e Urbanística do Bosque das Mangueiras como meio de fomento e consolidação da agricultura urbana orgânica no município.

Este projeto objetivou beneficiar e potencializar o mercado dos pequenos produtores de hortifrutis orgânicos, como das comunidades de Gramorezinho e Planalto, localizadas na Mancha de Interesse Social e, conseqüentemente, nas Áreas Especiais de Interesse Social, principalmente a classe C, definidas no macrozoneamento do Plano Diretor de Natal, Lei Complementar N° 208, de 07 de março de 2022.

Tendo em vista a edição do Novo Plano Diretor e em caso de não interesse das comunidades supracitadas, outros interessados poderão ser convidados para o desenvolvimento de atividades relacionadas à agricultura urbana.

Cabe destacar que os novos equipamentos instalados no Bosque das Mangueiras objetivam, principalmente, fomentar práticas de experimentação em agricultura urbana, capacitação, educação ambiental, beneficiamento, enriquecimento vegetal e comercialização de produtos alimentícios, conforme detalhado nos Programas de Gestão Ambiental.

5. PROGRAMAS DE GESTÃO

A gestão do Bosque das Mangueiras está subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Natal/RN, diretamente ligada ao Departamento de Gestão de Parques e Bosques.

Nesse contexto, como forma de nortear o processo gerencial deste espaço público, o gerenciamento seguirá as diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão, o qual está subdividido em quatro programas, sendo estes o Programa de Gestão Institucional, o Programa de Gestão Ambiental, Programa do Conhecimento e o Programa de Gestão dos Projetos de Agricultura Urbana.

5.1 Programa de Gestão Institucional

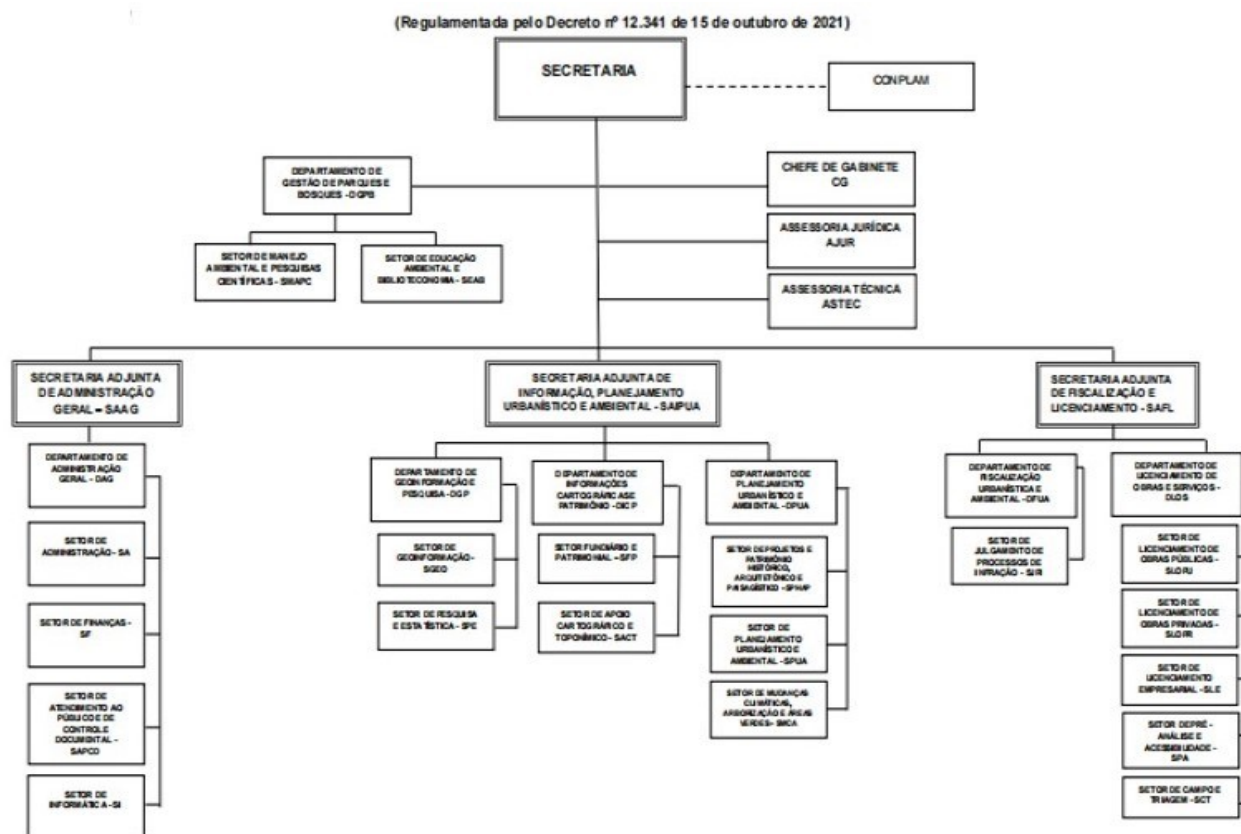
A gestão do Bosque das Mangueiras ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB. De acordo com o organograma desta Secretaria (Figura 6), há o Departamento de Gestão de Parques e Bosques o qual será encarregado pela administração deste equipamento, onde desenvolverá atividades de rotina envolvendo a

gestão de pessoas e contratos e a fiscalização de rotinas, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento do equipamento e o atendimento ao público.

“Art. 15. O Departamento de Gestão de Parques e Bosques (DGPB) é a unidade responsável pela gestão das iniciativas de gestão, recuperação e conservação ambiental de parques e bosques municipais a serem planejadas e executadas pelo município de Natal, coordenada por um técnico.

Parágrafo único: O Departamento de Gestão de Parques e Bosques (DGPB) é uma unidade responsável pela gestão das iniciativas de gestão, recuperação e conservação ambiental de parques e bosques municipais a serem planejadas e executadas pelo município de Natal, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal. (Regimento Interno – SEMURB, Decreto nº 12.342/2021)”

Figura 6. Organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (Decreto nº 12.341/2021).



Fonte: DOM, 2021.

Fica a cargo da Secretaria a incumbência de dotar o quadro técnico dos profissionais que atuarão nas atividades de rotina do Bosque das Mangueiras, quais sejam, **no mínimo**: Coordenador/Chefe de Setor, auxiliar(es) administrativo(s), porteiros, recepcionistas, auxiliar de limpeza, jardineiros/zeladores e segurança patrimonial, conforme, listado abaixo:

- I – 01 (um) Coordenador;
- II – 01 (um) Encarregado de Serviços ;
- III – 02 (dois) Auxiliares de Campo;
- IV – 04 (quatro) Porteiros;
- V – 02 (dois) Auxiliares de Limpeza;

Caberá ao Coordenador do Bosque, em conjunto com sua equipe e alinhado às determinações da SEMURB e do DGPA, fiscalizar e fazer

cumprir as diretrizes previstas neste Plano, assim como as Normas estabelecidas para o funcionamento do Bosque.

5.1.1 Conselho de Administração

Para a tomada de decisões relacionadas à administração do Bosque das Mangueiras e a gestão dos seus espaços e infraestrutura, deverá ser criado um conselho de administração composto por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Caberá ao Conselho de Administração tratar sobre pautas de interesse da administração do Bosque, assim como eventuais demandas relacionadas ao desenvolvimento de eventos e projetos no interior do Bosque, como forma de subsidiar a tomada de decisões por parte da Administração e da SEMURB.

O conselho será consultivo e deverá ser composto por cinco (05) representantes da Secretaria (Tabela 4), os quais deverão tratar das demandas pertinentes ao Bosque e fornecer sempre que necessários relatórios, pareceres e informações ao Secretário em exercício da SEMURB, o qual será o responsável por deliberar as decisões.

Tabela 4. Proposta de Estruturação do Conselho de Administração do Bosque das Mangueiras

Lotação	Representante	Quantidade	Função
Gabinete	Secretário(a) Titular	01	Deliberativo

Departamento de Gestão de Parques e Bosques – DGPB	Diretor(a) do DGPB	01	Consultivo
	Coordenador do Bosque	01	Consultivo
Departamento de Planejamento Urbanístico e Ambiental – DPUA	Diretor(a) do DPUA	01	Consultivo
	Chefe do Setor de Planejamento Urbanístico e Ambiental – SPUA	01	Consultivo

5.2 Programa de Gestão Ambiental

A Gestão Ambiental do Bosque das Mangueiras dar-se-á levando em consideração as diretrizes previstas neste Plano, nas Normas do Bosque, assim como nas legislações relacionadas à regulamentação do espaço.

Toda e qualquer atividade de Manejo Ambiental, seja relacionada à flora ou à fauna, será desenvolvida seguindo preceitos técnicos contando, sempre que possível, com o apoio técnico dos quadros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Deve-se criar uma rotina de avaliação das condições fitossanitárias das árvores presentes no interior do Bosque com o objetivo de avaliar as condições físicas das suas estruturas, assim como eventuais comprometimentos. Nesse sentido, sempre que necessário, serão realizadas atividades de poda, desbaste, condução do crescimento e, em situações mais críticas, a remoção e substituição dos indivíduos arbóreos. Em caso de substituição, será priorizada a introdução de espécies nativas.

Nas Zonas de Atividades Múltiplas, de Uso Intensivo e de Recreação o Manejo Ambiental será realizado de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades previstas para estas zonas. Serão manejadas árvores e arbustos presentes, assim como removidos os excessos de folhagem/serapilheira produzidas. Poderão ser introduzidas espécies arbustivo/arbóreas, preferencialmente nativas, com o objetivo de enriquecer estas zonas.

Nas Zonas de Preservação e Conservação, o Manejo Ambiental dar-se-á de forma a possibilitar o desenvolvimento da cobertura vegetal, assim como o processo de regeneração natural. Constantemente serão realizadas avaliações das condições fitossanitárias dos indivíduos arbóreos e, sempre que constatado a necessidade, haverá o manejo de forma a promover o mínimo de impacto ambiental possível. Nesse contexto, será inicialmente gerado um diagnóstico ambiental, o qual subsidiará as intervenções necessárias. Dentre as intervenções, poderão ser realizadas podas para rebaixamento de copa ou para evitar conflito entre a copa das árvores e as estruturas do bosque. Em caso de necessidade, os indivíduos arbóreos poderão sofrer corte raso. Nestas Zonas, caso necessário, serão introduzidas preferencialmente espécies pertencentes à flora nativa ao Bioma Mata Atlântica e ecossistemas associados.

Os passeios serão constantemente varridos, de modo a possibilitar práticas de atividades físicas como caminhada e corrida por parte dos visitantes, garantido a estes conforto e segurança. Neste sentido, todo material advindo de galhos, folhagem e frutos que por ventura caiam sobre o passeio, serão recolhidos e, preferencialmente, devem ser direcionados a projeto de compostagem de material orgânico. Caberá, portanto, à Administração do Bosque das Mangueiras, garantir a execução das

atividades de manejo ambiental, de acordo com o especificado para cada zona, de modo a promover a conservação e o uso adequado deste espaço para público e para a conservação da flora e fauna nativas.

Com relação à Gestão dos Resíduos Sólidos produzidos no interior do Bosque das Mangueiras, estes deverão ser recolhidos, preferencialmente, separados por tipo de resíduos, os quais deverão ser classificados como recicláveis e não recicláveis. Posteriormente, todo material coletado deverá ser destinado à casa do lixo, sempre respeitando a escala da coleta urbana como estratégia para evitar o acúmulo de material produzido no interior do Bosque. Portanto, caberá à Gestão do Bosque garantir a elaboração e a adoção de estratégias que assegurem a gestão adequada dos resíduos sólidos.

Com relação ao esgoto gerado, este deverá ser gerenciado mediante a utilização de serviços de sucção e transporte, o qual deverá ser contratado pela Secretaria e acionado periodicamente para realização dos serviços sempre que necessário. Sendo assim, caberá à administração realizar monitoramento periódico dos níveis das fossas sépticas do Bosque e acionar, sempre que necessário, a realização do serviço de sucção de dejetos por empresa especializada previamente contratada.

5.2.1 Subprograma de Arborização, Ajardinamento e Enriquecimento Vegetal

Este programa tem como objetivo geral de adequar a vegetação existente ao uso educacional às demais atividades desenvolvidas no Bosque das Mangueiras, priorizando árvores de menor porte e o resgate de frutíferas dos antigos quintais, associando-as a plantas fitoterápicas e medicinais, hortaliças, plantas alimentícias convencionais e não

convencionais com vistas às atividades de educação ambiental, lazer e entretenimento. Este objetivo será direcionado por projeto específico de arborização, ajardinamento e enriquecimento vegetal.

Entende-se coerente o uso educativo do espaço para a disseminação de princípios da agricultura urbana, a agroecologia, ecogênese e biofilia, temas tão necessários às comunidades urbanas, incorporando-se, inclusive, uma diversidade de arbóreas como madeiras e frutíferas, dentre outras espécies.

No que diz respeito ao ajardinamento, busca-se adensar a componente vegetal, criar ambientes acolhedores e envolver os usuários nas diversas zonas previstas, conforme o uso, compondo-as com árvores com efeitos geradores de bem estar e prazer através da captação dos sentidos. O sol, as flores, os frutos, as sombras refrescantes, o vento e as fragrâncias, texturas de plantas, pisos de diversos materiais, os sons e a atração de animais silvestres determinam pontos de interesse.

Assim, o programa tem como objetivos específicos:

- Proporcionar o conhecimento das espécies locais como referência para o uso em espaços públicos, para a arborização de vias públicas, calçadas, praças e outras áreas verdes;
- Propor a implantação predominantemente de arbóreas nativas dos ecossistemas locais;
- Resgatar a memória dos antigos quintais com frutíferas de origem nativa e adaptadas;
- Oferecer apelos sensoriais ao usuário através do tato, olfato, paladar, audição e aspectos visuais de massas e volumes vegetais; e

- Promover o enriquecimento do solo e da diversidade de espécies estimulando a atração de pássaros, borboletas e outros tipos de animais silvestres.

O programa tem como metas:

- Implantação de novas árvores ou em substituição a árvores manejadas;
- Implantação de arbustivas, herbáceas e forrações para enriquecimento da vegetação local e a inclusão de outros estratos para o adensamento vegetal; e
- Criar espaços biofílicos envolvendo áreas de estar e contemplação.

Os alvos do programa são a **zona de preservação**, que deve ser enriquecida de componente vegetal; a **zona de produção**, que deve acomodar o plantio de arbóreas em linhas conforme sistemas agroflorestais, contendo diversidade de madeiras, frutíferas, adubadeiras e alimentares; os **espaços de estar**, dotados de bancos, que devem ser aconchegados pela introdução de arbustos e herbáceas ornamentais em seu entorno imediato; e o novo prédio da **administração** que deve receber ornamentais em seu entorno, para atrair a atenção do caminhante desde a entrada do bosque, sendo que a observação das paisagens externas às salas devem se dar através de panos de vidro e realçadas pela visão do colorido de algumas espécies. O **parque infantil** deve possuir definições de localização e aquisição de equipamentos mediante orientações técnicas contidas em projeto.

5.3 Programa de Conhecimento

Como forma de possibilitar a integração social entre o Equipamento Público denominado Bosque das Mangueiras e a sociedade, serão desenvolvidas constantemente atividades relacionadas à Educação

Ambiental com o objetivo de promover junto à população a incorporação conceitos e boas práticas ambientais, as quais objetivam tornar a sociedade consciente da importância da conservação ambiental, do gerenciamento de resíduos sólidos, da conservação dos solos e das águas e demais temas correlatos.

Poderão ser desenvolvidas atividades relacionadas a cursos de formação e capacitação profissional, palestras, aulas práticas e de campo, eventos educacionais e gincanas em parcerias entre o poder público e instituições de ensino públicas e privadas.

Também serão desenvolvidas atividades de qualificação profissional relacionadas à agricultura urbana, as quais estão associadas ao desenvolvimento do Projeto de Agricultura Orgânica voltada aos pequenos produtores, o qual faz parte do Projeto de Requalificação do Bosque das Mangueiras, proveniente do Convênio junto à SUDENE.

5.4 Programa de Gestão dos Projetos de Agricultura Urbana

A gestão dos Projetos de Agricultura Urbana que serão desenvolvidos no Bosque das Mangueiras terão sua regulamentação definida pela SEMURB, a qual ficará encarregada de realizar o cadastro dos agricultores interessados e reger o funcionamento das estruturas e equipamentos voltados à prática da Agricultura Urbana.

5.4.1 Cadastro dos Agricultores

Quanto ao cadastro dos agricultores, este será realizado anualmente para novos cadastros e/ou atualização daqueles já registrados no banco de dados dos projetos de agricultura urbana.

A SEMURB realizará, uma vez por ano, através de chamamento público, uma convocação para apresentação dos agricultores urbanos interessados em desenvolver atividades no Bosque das Mangueiras para coleta de dados e realização de cadastro para concorrer ao processo de direito de uso dos espaços voltados à prática da agricultura urbana, conforme a Lei municipal nº 7.254/2021 (Lei de uso de espaços públicos).

A SEMURB definirá, ainda, através de edital específico, o qual deverá ser lançado periodicamente, a quantidade de vagas e a duração do vínculo entre os agricultores contemplados e os projetos de agricultura urbana desenvolvidos no Bosque das Mangueiras.

5.4.2 Regulamentação da infraestrutura e dos equipamentos

A SEMURB deverá elaborar uma cartilha de regulamentação dos espaços, infraestrutura e equipamentos voltados à prática da agricultura urbana e beneficiamento de alimentos com o objetivo de estabelecer normas específicas quanto ao funcionamento das instalações, diretos de uso, responsabilidades e outros aspectos necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos ligados aos projetos de agricultura urbana, bem como para estabelecer critérios de responsabilização pelo uso destes.

5.4.3 Regulamentação dos espaços de comercialização

Quanto aos espaços de comercialização, a SEMURB realizará, uma vez por ano, através de chamamento público, uma convocação para apresentação de propostas dos agricultores urbanos interessados em desenvolver atividades vinculadas ao comércio de produtos oriundos da agricultura urbana e/ou agricultura familiar no Bosque das Mangueiras.

O Edital deverá conter informações acerca da regulamentação do espaço e direitos de uso, responsabilidades por parte dos permissionários, vigência das permissões, delimitação dos espaços de comercialização, contrapartida por parte dos permissionários, dias e horários de funcionamento, além de outros aspectos diretamente relacionados ao uso do espaço destinado à comercialização dos produtos da agricultura urbana e/ou familiar.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DIÓGENES, F. E. G.; GUIMARÃES, P. P.; BOTREL, R. T. Ocorrência de incêndios florestais em Caicó e Natal – RN. Agropecuária Científica no Semiárido, Patos, v.14, n. 1, p. 80–84, 2018.

Coletânea da Legislação Ambiental do Município de Natal/organização Marise Costa de Souza Duarte. Natal, 1999.

BRASIL. Lei Federal Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

NATAL. Decreto Municipal Nº 2.308/80. Dispõe sobre desapropriação e a criação de área Verde denominada bosque das mangueiras.

BRASIL. Constituição Federal. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei 12.561 de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis

nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

NATAL. Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990.

BRASIL. Lei Nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução nº 369, de 28 de março de 2006. Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social de baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção de supressão de vegetação em área de preservação permanente – APP.

BRASIL. Decreto Nº 5.813 de 22 de junho de 2006. Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Nº 687 de 30 de março de 2006. Aprova a Política de Promoção da Saúde.

NATAL. Lei complementar Nº 208 de 03 de março de 2022. Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências.

ANEXO I**NORMAS E REGULAMENTAÇÃO DO BOSQUE DAS MANGUEIRAS****MINUTA DO REGIMENTO INTERNO BOSQUE DAS MANGUEIRAS****DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Considerando que o Bosque das Mangueiras constitui uma área de uso público inserida no Sistema de Espaços Livres e áreas Verdes do Município de Natal (SELAV), destinada a sensibilização ambiental da comunidade através de atividades lúdicas, culturais, de pesquisa, práticas desportivas, de recreação e lazer, focadas na percepção ambiental contribuindo para a compreensão da importância das paisagens naturais, flora e fauna e convivência com a natureza.

Considerando que a área é constituída por uma gleba de aproximadamente 14.125,00m², localizada no bairro de Lagoa Nova, entre a Avenida Nascimento de Castro e a Rua Tértius Rebelo. No interior do Bosque são encontradas diversas espécies vegetais nativas dos biomas do Rio Grande do Norte, além de frutíferas exóticas que servem de atrativo para a fauna silvestre, principalmente aves e pequenos mamíferos que buscam neste local abrigo e alimentação.

Considerando que os componentes biológicos inseridos, soma-se uma pista de 500 metros de extensão, utilizada pelos adeptos do “cooper”, caminhada e Academia da Terceira Idade (ATI).

As normas estabelecidas a seguir direcionarão o uso, o manejo dos recursos naturais existentes e a implantação de estruturas físicas necessárias ao desenvolvimento das atividades planejadas.

DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), por intermédio do Departamento de Gestão de Parques e Bosques (DGPB), é a instituição responsável por fazer cumprir as regras e atribuições deste regimento interno e pela administração do Bosque das Mangueiras.

Art. 2º. Os objetivos do Bosque das Mangueiras são:

I – Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais e urbanas;

II – Garantir espaços destinados à integração, recreação, lazer e cultura da comunidade local, sempre observando a preservação da vegetação nativa;

III – Contribuir para a implantação da política ambiental do Município, para que possa garantir ações de educação ambiental e a sensibilização da sociedade no trato das questões ambientais, a fim de torná-los multiplicadores das ações propostas;

IV – Implementar programas, projetos e atividades de forma a garantir a conservação dos recursos naturais existentes, promovendo o desenvolvimento da cidadania com consequentes benefícios para a população;

V – Propor ações para auxiliar a sensibilização da população sobre a

necessidade da conservação do meio ambiente, visando garantir a qualidade de vida atual e futura;

VI – Dinamizar e valorizar o espaço através da divulgação das práticas planejadas.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. Com finalidade de garantir a administração interna eficiente do Bosque das Mangueiras, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB designará funcionários de dentro dos seus quadros de servidores para compor o Setor Bosque das Mangueiras, podendo haver contratação de serviços terceirizados. A administração contará, ainda, com o grupo de apoio composto por porteiro, auxiliares de campo e auxiliar de limpeza. O Bosque das Mangueiras poderá adotar a seguinte formação do quadro de servidores e funcionários para seu funcionamento:

I – 01 (um) Coordenador/Chefe de Setor;

II – 01 (um) Encarregado de Serviços ;

III – 02 (dois) Auxiliares de Campo;

IV – 04 (quatro) Porteiros;

V – 02 (dois) auxiliares de limpeza;

§1º. O Setor Bosque das Mangueiras terá seu quadro técnico indicado pelo Secretário em exercício da SEMURB.

§2º. O quadro de funcionários, disposto neste artigo, consiste em

uma composição mínima a ser adotada para gestão do Bosque das Mangueiras.

§3º. A segurança do Bosque das Mangueiras ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES ou através da contratação de segurança privada;

Art. 4º. São atribuições do Coordenador/Chefe de Setor:

a) Estabelecer mecanismos para instituir parcerias público-privadas, com finalidade de viabilizar no Bosque infraestrutura básica, equipamentos desportivos e de lazer a fim de proporcionar a realização das atividades previstas, conforme termo de referência para gestão compartilhada, expedido pela SEMURB;

b) Incumbir-se da solicitação e controle de materiais de escritório e para o manejo ambiental necessários para a gestão do equipamento;

c) Supervisionar a manutenção, reparos efetuados, limpeza, organização e horário de expediente do corpo funcional;

d) Supervisionar as atividades exercidas pelos colaboradores vinculados ao bosque;

e) Solicitar treinamento e orientação para os funcionários e estagiários;

f) Relatar ao seu superior imediato, para que sejam tomadas as medidas cabíveis contra atos de vandalismo, pichações e deterioração da infraestrutura;

g) Elaboração e envio de relatório mensal ao setor financeiro da SEMURB com cópias para o Gabinete e o Departamento de Gestão e Parques e Bosques. Este deverá incluir as despesas e prestação de contas da

arrecadação monetária proveniente dos eventos, mediante os recibos e notas fiscais.

h) Coordenar todas as ações de manejo ambiental;

i) Elaborar relatórios técnicos;

Art. 5º. São atribuições do Encarregado de Serviços:

a) Auxiliar o Coordenador/Chefe de Setor no desenvolvimento das atividades administrativas.

Art. 6º. Ao Coordenador/Chefe de Setor é facultada a absorção de voluntários e/ou usuários do Bosque, com finalidade de auxiliar nas atividades e campanhas realizadas.

§1º. O serviço voluntário de que trata o caput deste artigo, estará subordinado ao Setor Bosque das Mangueiras e não acarretará vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou quaisquer outras que venham a ser pleiteadas, nos termos da Lei.

§2º. Os voluntários deverão observar as normas estabelecidas neste Regimento Interno, assim como as diretrizes e orientações fornecidas pelo Chefe do Setor e dos outros setores envolvidos nas atividades a serem executadas.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Bosque das Mangueiras é aberto ao público diariamente, sendo de segunda a sábado no horário das 05h00 às 22h00 e no domingo das 5h00 às 18h00.

§1º. O horário de funcionamento poderá ser alterado pelo DGPB, por

tempo indeterminado, mediante necessidade.

Art. 8º. Fora dos horários estabelecidos no artigo anterior, somente será permitido o ingresso no Bosque das Mangueiras:

a) Autoridades civis e militares, funcionários da prefeitura, resgate médico, ambulâncias, bombeiros e empresas permissionárias desde que no desempenho de suas funções e devidamente identificados;

b) Prestadores de serviços, expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam, temporariamente, atividades relacionadas à realização de mostras, exposições, feiras ou similares, desde que devidamente credenciado pela Administração do Bosque das Mangueiras, com anuência da chefia imediata

c) Imprensa com a devida autorização;

d) Em casos específicos, desde que expressamente autorizados pelo Coordenador/Chefe do Bosque das Mangueiras, Diretores, Secretários Adjuntos e/ou Secretário(a) da SEMURB. As decisões tomadas deverão ter a ciência de todos os envolvidos na administração direta e indireta do Bosque.

DOS SERVIÇOS

Art. 9º. Será permitido, através de licitação, a exploração de serviços de comercialização de produtos e serviços por terceiros conforme Termo de Referência para apresentação de projetos para gestão compartilhada do Bosque das Mangueiras.

DO PÚBLICO USUÁRIO E FREQUENTADOR

Art. 10. Os usuários do Bosque das Mangueiras ficam sujeitos a este Regulamento e às normas, instruções, orientações e determinações do Grupo Funcional, devendo atender prontamente às solicitações dos funcionários representantes da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os usuários terão um canal para opiniões e sugestões relacionadas ao funcionamento do Bosque, que serão devidamente recebidas, analisadas e respondidas pela administração.

Art. 11. É vedado, a qualquer tempo:

I – o ingresso ou permanência de vendedores, camelôs, ambulantes, ou qualquer pessoa que pretenda ingressar no Bosque para praticar comércio, exceto àqueles credenciados e autorizados pela administração;

II – o ingresso ou permanência de animais de estimação, exceto aqueles das feiras de adoção devidamente autorizado pela SEMURB, desde que utilizem acessórios preventivos para a proteção de terceiros, conforme exigido pela legislação específica em vigor;

III – colher frutos, subir e/ou danificar as árvores;

IV – quebrar, danificar, pichar, subtrair ou praticar qualquer ato de vandalismo com os bens públicos;

V – sujar, lançar galhos, detritos ou qualquer objeto nos espaços do Bosque das Mangueiras;

VI – utilizar churrasqueira, fogareiros, fogueiras, soltar balões, empinar pipas, queimar fogos de artifícios e qualquer outra atividade que possa colocar em risco a sua flora e fauna e/ou a segurança dos usuários e funcionários;

VII – importunar de qualquer forma, usuários frequentadores e os animais do Bosque, devendo adotar postura de civilidade e educação para o adequado convívio social;

VIII – fazer uso de buzinas, alto-falantes e outros aparelhos de amplificação de som, sob pena de serem apreendidos pela Administração. Fica permitido a utilização de rádios, gravadores portáteis e quaisquer outros aparelhos de som, desde que sua utilização não incomode aos demais usuários, ou que seja objeto de devida autorização quando na ocorrência de eventos públicos licenciados pelo órgão competente;

IX – desenvolver atividades em grupo e que provoquem impactos e/ou perturbe o convívio no Bosque, sem comunicação e autorização da administração;

X – fumar no interior do Bosque;

XI – desrespeitar ou desacatar as determinações e orientações dos funcionários;

XII – a entrada de qualquer tipo de veículo motorizado e não motorizado, exceto aqueles que sejam indispensáveis na realização de serviços e eventos e bicicletas devidamente mantidas no bicicletário;

XIII – abandonar animais domésticos e silvestres, bem como maltratar aqueles que utilizam esta área como local de abrigo, alimentação ou reprodução, sob pena das sanções previstas na legislação pertinente, devendo os funcionários acionar as autoridades competentes;

XIV – alimentar ou disponibilizar alimentos aos animais silvestres e/ou domésticos no interior do Bosque;

XIV – a entrada ou permanência de pessoas portando armas de fogo,

armas brancas ou similares, exceto pessoas autorizadas pelos órgãos competentes;

XV – filmar ou fotografar para fins publicitários ou comerciais, panfletar, colocar banners, faixas informativas, placas ou similares, ações promocionais de qualquer natureza nas dependências do Bosque, a não ser quando expressamente autorizado pela Administração;

XVI – praticar atividades que impeçam ou prejudiquem a livre e espontânea circulação do usuário com segurança, assegurando-se o convívio harmonioso e civilizado de seus frequentadores.

§1º. A prática de atividades esportivas fica autorizada somente nos locais demarcados para tais finalidades.

§2º. É dever de todos os usuários e prestadores de serviços zelar pelo patrimônio público e ambiental do Bosque. Qualquer dano ocasionado ao bem público deverá ser prontamente recuperado pelo infrator, devendo a administração acionar as autoridades competentes, cabendo aos autores o enquadramento nas sanções previstas em Lei.

DOS EVENTOS

Art. 12. O Bosque das Mangueiras, por sua vocação de utilidade pública, dará prioridade para os eventos, atividades e ocorrências voltadas à educação socioambiental, cultura, esporte e lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO. Deverá ser feita reserva do local através de agendamento prévio junto à administração, antecedendo a Solicitação de Autorização de Uso do Espaço Público – AUEP à SEMURB para eventos, quando necessário.

Art. 13 . Para a realização dos eventos, os interessados deverão cumprir todas as normas e procedimentos determinados pela administração do Bosque;

§1º. Para eventos promovidos por instituições governamentais municipais, estaduais, federais ou pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atuem na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e na promoção do desenvolvimento sustentável, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Organizações não governamentais – ONG’s, haverá cobrança de contrapartida por dia de evento em materiais de limpeza e manutenção, para suprir o gasto extra com a realização do evento, conforme estabelecido pela gestão do Bosque;

§2º. Para eventos promovidos por particulares, será cobrada contrapartida administrativa, de acordo com o número de pessoas por dia de evento, conforme critérios estabelecidos pela administração do Bosque das Mangueiras, a qual será destinada para a utilização nas ações de manutenção do Bosque.

§3º. Após análise da solicitação de evento e autorização pela administração do Bosque das Mangueiras, o representante legal da empresa ou instituição solicitante ou pessoa física responsável pela organização do evento deverá assinar documento do Termo de Compromisso do evento, onde serão estabelecidas pela administração as condições para a realização do evento, como: informações sobre o evento, responsabilidades das partes, normas do Bosque, contrapartidas (quando houver), medidas mitigatórias e/ou compensatórias, entre outras.

§4º. Quando autorizado o evento, o proponente assinará um Termo de Responsabilidade, no qual assumirá os prejuízos que por ventura ocorra nas

dependências do Bosque em decorrência da realização do evento;

§5º. Durante e após o evento, todos os espaços utilizados serão vistoriados pelo corpo funcional do Bosque das Mangueiras e, caso constatada a ocorrência de qualquer dano ao patrimônio público, o mesmo deverá ser prontamente reparado pela entidade promotora do evento. Caso não haja possibilidade de reparação do dano causado, serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Responsabilidade, não isentando o responsável pelo dano de vir a responder em outras instâncias, pelos prejuízos causados ao patrimônio público;

§6º. Todas as licenças necessárias ao evento deverão ser providenciadas junto ao setor competente da SEMURB, para que haja a liberação do mesmo, quando aplicável.

Art. 14. A capacidade máxima de pessoas por evento dentro do espaço do Bosque das Mangueiras será definida por estudo de capacidade de suporte para eventos no Bosque das Mangueiras, conforme ANEXO II deste regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica a cargo da organização do evento cumprir a capacidade definida, podendo a administração do Bosque fiscalizar o cumprimento das medidas previstas na autorização..

Art. 15 A empresa ou instituição promotora do evento será responsável pela colocação e pela retirada das instalações provisórias, conforme estabelecido no Termo de Compromisso e pela coleta, armazenamento e destinação adequada dos resíduos produzidos durante o evento.

Art. 16 Casos omissos neste regimento serão resolvidos diretamente pela administração direta do Bosque das Mangueiras.

DAS ATIVIDADES E VISITAS MONITORADAS

Art. 17. Visitas monitoradas nas dependências do Bosque deverão ser agendadas previamente com o Grupo Administrativo e serão desenvolvidas sob a orientação do Departamento de Gestão de Parques e Bosques e do Setor de Educação Ambiental da SEMURB, que disponibilizará funcionários para estas atividades. A autorização para a entrada e permanência de grupos de estudantes e outros será de atribuição exclusiva da Administração, com prévia análise e avaliação do requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade pela integridade dos visitantes que realizarem visitas monitoradas será da entidade requerente/coordenador do grupo, ficando a Administração isenta de qualquer dano que porventura ocorra.

Art. 18. Na Trilha Ecológica Orientada serão desenvolvidas atividades de sensibilização e integração com o ambiente natural, por meio de apelos sensoriais ao usuário como tato, olfato, paladar, audição e aspectos visuais de massas e volumes vegetais. A proposta temática dos conteúdos a serem abordados durante o percurso da trilha poderão abranger ainda a fauna e flora locais, importância da preservação ambiental e funções ecológicas da vegetação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A trilha estará disponível para alunos e visitantes através de agendamento prévio, sendo estes acompanhados por equipe da SEMURB e/ou guias especializados.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS VOLTADOS À AGRICULTURA URBANA

Art. 19. O cadastro dos agricultores será realizado anualmente para novos cadastros e/ou atualização daqueles já registrados no banco de dados dos projetos de agricultura urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMURB realizará, uma vez por ano, através de chamamento público, uma convocação para apresentação dos agricultores urbanos interessados em desenvolver atividades no Bosque das Mangueiras para coleta de dados e realização de cadastro para concorrer ao processo de direito de uso dos espaços voltados à prática da agricultura urbana.

Art. 20. O uso dos espaços, infraestrutura e equipamentos voltados à prática da agricultura urbana serão estabelecidos por normas específicas, às quais serão publicadas pela SEMURB.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá ser publicada Portaria estabelecendo critérios quanto ao funcionamento das instalações, diretos de uso, responsabilidades e outros aspectos necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos ligados aos projetos de agricultura urbana.

Art. 21. Quanto aos espaços de comercialização, a SEMURB realizará, periodicamente, através de chamamento público, uma convocação para apresentação de propostas dos agricultores urbanos interessados em desenvolver atividades vinculadas ao comércio de produtos oriundos da agricultura urbana e/ou agricultura familiar no Bosque das Mangueiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Edital deverá conter informações acerca da regulamentação do espaço e direitos de uso, responsabilidades por parte dos permissionários, vigência das permissões, delimitação dos espaços de

comercialização, contrapartida por parte dos permissionários, dias e horários de funcionamento, além de outros aspectos diretamente relacionados ao uso do espaço destinado à comercialização dos produtos da agricultura urbana e/ou familiar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Todas as solicitações feitas à administração do Bosque das Mangueiras deverão ser formalizadas por escrito e direcionadas ao Departamento de Gestão de Parques e Bosques da SEMURB, assim como as respectivas autorizações emitidas deverão ser registradas e disponibilizadas ao solicitante.

Art. 23. Fica autorizada à administração do Bosque das Mangueiras promover contrapartidas, com anuência do Departamento de Administração Geral da SEMURB, sem prejuízo das demais exigências legais, nos casos de utilização dos espaços do Bosque para realização de eventos e uso do espaço para fins comerciais.

Art. 24. Todo resíduo gerado dentro do Bosque das Mangueiras deverá ser colocado nas lixeiras dispostas no interior do bosque e após seu recolhimento, o destino final dos resíduos sólidos será em local específico, denominado “Casa do Lixo”, até que sejam coletados pela Companhia de Serviços Urbanos do Município .

Art. 25. Os efluentes produzidos no Bosque das Mangueiras serão direcionados para fossas sépticas, as quais deverão periodicamente passar pelo processo de esgotamento sanitário, em caso de não haver possibilidade de integração à rede de saneamento básico local.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para realização do esgotamento sanitário das fossas sépticas do Bosque das Mangueiras a SEMURB deverá dispor de contrato com empresa especializada na realização deste tipo de serviço de modo a atender à demanda anual do Bosque.

Art. 26. O material orgânico proveniente do processo de poda da vegetação nativa, da limpeza dos jardins, vias e áreas de uso público do Bosque das Mangueiras poderá ser utilizado em compostagem para produção de adubo orgânico.

Art. 27. Todo e qualquer dano causado à flora, à fauna, à biodiversidade e à estrutura física do Bosque das Mangueiras, sejam estes de caráter doloso ou culposos, deverão ser reparados por seus causadores, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela administração do Bosque das Mangueiras em conjunto com o Departamento de Gestão de Parques e Bosques e com o(a) Secretário(a) da pasta em exercício.

Art. 29. Estas Normas entram em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II – METODOLOGIA PARA CÁLCULO DE CAPACIDADE SUPORTE PARA EVENTOS NO BOSQUE DAS MANGUEIRAS

METODOLOGIA

A metodologia utilizada é uma adaptação baseada no método de capacidade de carga de Miguel Cifuentes (1999), tendo a capacidade de carga física como principal limitador para definir a quantidade de visitantes que podem ocupar o ambiente em determinado período de tempo, onde cada pessoa ocupa $1,00 \text{ m}^2$, descontando-se a área de todos os objetos inseridos na superfície da área total destinada a eventos. Ainda, por se tratar de eventos, existe a necessidade de utilização de banheiros, utilizaremos aqui a recomendação da Associação Internacional de Sanitários Portáteis, que seja: um sanitário portátil (banheiro químico) para cada 200 pessoas durante um período de 4 horas de evento.

EXEMPLO DE CÁLCULO

A zona de uso intensivo (ZUI) destinada a eventos no Bosque das Mangueiras possui $2.675,77 \text{ m}^2$, compreendida entre a entrada principal e o prédio da administração. Nesta área estão contidas árvores e objetos que foram devidamente contabilizados e medidos para descontar suas áreas no cálculo da capacidade de suporte. As 16 árvores contabilizadas totalizaram $28,58 \text{ m}^2$. O largo da feira na ZUI, ocupado por barracas, possui uma área total de $207,77 \text{ m}^2$. Os sete postes inseridos nesta área ocupam $3,5 \text{ m}^2$.

No ato do agendamento do evento, o interessado deverá apresentar quais e quantos equipamentos serão utilizados, para que suas áreas possam ser contabilizadas no cálculo da capacidade de suporte, definindo assim, o

número máximo de pessoas permitidas no referido evento.

*** Cálculo de capacidade de suporte (CS)**

$$CS = A/A_p$$

Onde:

A = Área disponível para os visitantes;

A_p = Área necessária por pessoa;

A = 2.675,77 (área total) – 28,58 (área ocupado por árvores) – 3,5 (área ocupado por postes) – 207,77 (área de barracas e área destinada aos equipamentos do evento)

A = 2.435,92 m²

A_p = 1,00 m²

*** Demanda de banheiros químicos – DB** (Recomendação da Associação Internacional de Sanitários Portáteis)

Quantidade de pessoas	Número de banheiros químicos
Até 200	0
201 a 401	1
402 a 602	2
603 a 803	3
804 a 1004	4
1005 a 1205	5
1206 a 1406	6
1407 a 1607	7
1608 a 1808	8
1809 a 2009	9

2010 a 2210	10
2211 a 2411	11

$$CS = (A/A_p) - \sqrt{(A/A_p)/DB}$$

CS = 2.214 pessoas

51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 20230227326

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Considerando o art. 46 do Estatuto da Pessoa Idosa, que afirma que a política de atendimento à pessoa idosa deve ser realizada de forma articulada, envolvendo um conjunto de ações governamentais e não governamentais, sejam nas instâncias federal, estadual e municipal; Considerando que o Município do Natal não possui unidades executoras próprias para atendimento de pessoas idosas no serviço de acolhimento institucional e que esta demanda torna-se crescente e deve ser implementada com prioridade;

Considerando que o Instituto Juvino Barreto está apto a execução do referido serviço, uma vez que dispõe de vagas para o acolhimento de idosos e possui inscrição ativa junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando que o Plano de Trabalho do Instituto Juvino Barreto para celebração de Termo de Colaboração com a SEMTAS foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução nº 02/2023-CMAS, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de fevereiro de 2023;

Considerando, ainda, o Memorando nº 10/2023-FUMAS/SEMTAS, Parecer Jurídico nº 113-AJUR/SEMTAS de 14 de março de 2023 nos autos do Processo Eletrônico nº 20230227326 e o art. 30, VI, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Fica dispensado o Chamamento Público previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, para que haja celebração de Termo de Colaboração com Instituto Juvino Barreto para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, na proteção Social de Alta Complexidade, em regime de mútua cooperação entre esse e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Data de Assinatura: 15 de março de 2023.

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral da SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2021 (CP 003/2021-SEMOV)

Processo nº 20230059024

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 27/03/2023, até 24/07/2023, bem como fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 23/01/2023, expirando em 22/05/2023.

Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, § 1º, inciso II e V, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Jarbas Cavalcanti de Oliveira Filho – Contratada. Natal, 16 de março de 2023.

03º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2022 Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 20221680817

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: Maffei Engenharia e Consultoria LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 09/04/2023, expirando em 07/06/2023, bem como fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 13/03/2023, expirando em 11/05/2023. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas. Base Legal: art. 57, § 1º, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Carlos Eduardo Moura Maffei – Contratada

CARTA CONVITE N.º 002/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do CARTA CONVITE N.º 002/2023-SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA SUB-BACIA VII.2 DOS BAIRROS DA RIBEIRA/ROCAS NA ZONA LESTE CIDADE DE NATAL – RN, teve como vencedora a empresa L. R. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA com proposta no valor de R\$ 174.574,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais), conforme quadro de classificação:

Classificação	Participantes	Valor Proposta
1º	L. R. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 174.574,00
2º	M H DE SOUSA ALCÂNTARA – ME	R\$ 179.207,11
3º	START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA	R\$ 183.800,23

Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 16 de março de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO 002 CONTRATO N.º: 019/2022– STTU

Processo Nº.: STTU-20221011303

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.477.291/0001-46

Objeto: Prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 019/2022, pelo prazo de 02 (dois) meses, encerrando-se em 21/05/2023 e 03/06/2023, respectivamente.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária: Sem repercussão financeira

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas

Data da assinatura: 15/03/2023

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Tibério Lopes Diniz de Araújo – Lopes Diniz Engenharia Ltda.

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53

Testemunha: Acácia Henrique Cabral Guerra – CPF: 128.830.434-00

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

EXTRATO DO ADITIVO 002 AO CONTRATO N.º: 024/2022– STTU

Processo Nº.: STTU-20220721513

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS – ANTP - CNPJ nº 49.351.919/0001-19

Objeto: Prorrogado, por mais 03 (três) meses o prazo de execução do Contrato nº 024/2022 que fica estendido até 22/04/2023 e por mais 02 (dois) meses, o prazo de vigência até 10/05/2023.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 09/03/2023

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Ailton Brasileiro Pires - Associação Nacional De Transporte Públicos -ANTP

Contratada: Luiz Carlos Mantovani Néspoli - Associação Nacional De Transporte Públicos -ANTP

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53

Testemunha: Luana Thayse Tavares de Lira Gomes – CPF: 071.301.194-70

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20230170880

Nome do credor: L&M COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME (ZNGÁS)-CNPJ: 14.717.523/0001-68-Endereço:

R. Professor Antonio Trigueiro, 95, Felipe Camarão – Natal/RN – CEP: 59.074-100

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 36.01

Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 - Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher

Anexo: 7

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo-Valor Total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Objeto: Referente à aquisição, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo tipo GLP Butano, acondicionado em botijão de 13 kg, a fim de atender a Casa Abrigo Clara Camarão, vinculada a esta Secretaria, no exercício de 2023.

Natal/RN, 16 de Março de 2023

MARILIA FELIPE DE ARAÚJO-Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL
Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666.

Natal/RN, 16 de Março de 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS-Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 007/2023-SEL – NATAL, 09 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora SANTUZZA SILVA CABRAL COSTA NEVES ALVES, matrícula nº 73107-4, como Fiscal do Contrato Administrativo Nº 003/2023, firmado entre Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda, Processo Eletrônico Nº 20221616671, que tem por objeto a aquisição, através do uso da Ata de Registro de Preços Nº 023/2022-SEMA, de quatro computadores, tipo 1, Item 1 da Referida Ata.
Art. 2º – Designar também, a servidora BIANCA SOUTO DE MEDEIROS SANTOS, Matrícula Nº 73.102-2, como Gestora do Contrato acima mencionado.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 001/2023

Processo n.º 20230204890

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA

Contratada: BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI -CNPJ: 44.405.119/0001-10

Objeto: Aquisição de bobina de papel SULFITE DE 914mmX50m - 75g ou similar.

Classificação da Despesa:

Atividade: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

Elemento: 3.33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 15000000;

Anexo: 1.

Valor: R\$ R\$ 2.784,00(dois mil setecentos e oitenta e quatro reais);

Prazo de execução: 30 dias

Data da emissão: 16 de março de 2023.

Data da assinatura: 16 de março de 2023.

Signatárias: JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA – Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLA/PMN;
ANA CRISTINA SILVA XAVIER – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 94/2023-AP/A, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20230177337 – NATALPREV,
CONSIDERANDO que na Portaria nº. 071/2020-AP/A, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2020, foi concedido o benefício da aposentadoria voluntária à servidora.

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 0046/2022-A.P., de 13 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de janeiro de 2022, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0801311-07.2013.8.20.0001, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a Vantagem decorrente da percepção do Cargo de Chefe do Departamento de Cadastro e Informação, símbolo DSD, incorporada à razão de 2/5 (dois quintos).

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 071/2020-AP/A, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora DEBORA DE FARIA GURGEL, matrícula nº 106.150-6, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível III, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:
- 20% (vinte por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Vantagem decorrente da Percepção do Cargo de Chefe do Departamento de Cadastro e Informação, símbolo DSD, incorporada à razão de 2/5 (dois quintos), nos termos da Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0801311-07.2013.8.20.0001, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal e portaria nº. 0046/2022-A.P., de 13 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de janeiro de 2022.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 119/2023 – GP/FUNCARTE DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora HELENILDA ARAÚJO DE OLIVEIRA, de Matrícula 27.349-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 92/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa EBENEZER SAUDE AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.641.613/0001-50, referente ao processo administrativo nº 20230018913.

Art. 2º – Designar o servidor CLESTON ROSSINI NERES DA ROCHA, de Matrícula 73.233-7, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 92/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa EBENEZER SAUDE AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.641.613/0001-50, referente ao processo administrativo nº 20230018913.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 16 de março de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2023

Nº do processo: 20230018913

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: EBENEZER SAUDE AMBIENTAL EIRELI

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, nas áreas internas e perímetro das áreas edificadas da FUNCARTE E SEUS EQUIPAMENTOS e nos VEÍCULOS DE USO EXCLUSIVO DESTA FUNDAÇÃO.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Vigência: O valor do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R\$ 22.428,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

EBENEZER SAUDE AMBIENTAL EIRELI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20230324500

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA 05107168493

Objeto: contratação da empresa MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA 05107168493, inscrita no CNPJ Nº 32.217.352/0001-90, referente a duas apresentações musicais da Orquestra do Papão, a serem realizadas no período da manhã e tarde do dia 18 de março do corrente ano, inserida na programação do evento “Inauguração do Bosque das Mangueiras”, no Bosque das Mangueiras, Lagoa Nova, Natal/RN. As apresentações terão até duas horas de duração cada, com horário de início a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Natal/RN, 16 de março de 2023.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20230324534

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JOSE RICARDO GOMES MARTINS 01018198466

Objeto: contratação da empresa JOSE RICARDO GOMES MARTINS 01018198466, inscrito no CNPJ Nº 14.843.712/0001-87, referente a duas apresentações do Mágico Rian e Letícia,

a serem realizadas no período da manhã e tarde do dia 18 de março do corrente ano, inserida na programação do evento "Inauguração do Bosque das Mangueiras", no Bosque das Mangueiras, Lagoa Nova, Natal/RN. As apresentações terão até duas horas de duração cada, com horário de início a definir. Levando alegria e muita leveza em performances circenses, teatralidade, contação de história e trabalho voltado para incentivo à leitura.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Natal/RN, 16 de março de 2023.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosowski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20230284869

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI

Objeto: contratação da empresa AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.720.588/0001-86, para apresentação do cantor Andre Luvi e banda, a ser realizada no dia 18 de março do corrente ano, no evento Festa do Padroeiro de São José, na Rua Vereador Pereira Pinto, nº 129, Guarita, no Bairro do Alecrim, Natal/RN, com horário de início a definir, com duração até 02 (duas) horas. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Hermes Câmara.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Natal/RN, 16 de março de 2023.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosowski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20230292845

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO

Objeto: contratação da empresa ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO, inscrita no CNPJ Nº 46.547.269/0001-93, para apresentação musical do cantor Guga Playboy e banda, a ser realizada no dia 18 de março do corrente ano, no evento Festa do Padroeiro de São José, na Rua Vereador Pereira Pinto, nº 129, Guarita, no Bairro do Alecrim, Natal/RN, com horário de início a definir, com duração até 02 (duas) horas. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Hermes Câmara.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Natal/RN, 16 de março de 2023.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosowski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 5ª Chamada

PROCESSO: 20221357889

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de motocicleta TRICICLO, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais e sem uso, conforme abaixo descrito.

Item	Material	Unid.	Quant.
1	TRICICLO Bravax de Placa QGT 0656, com reboque de placa QGT 0C76.	Und	01

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas – Natal/RN - CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 16 de março de 2023.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 3ª Chamada

PROCESSO: 20230033815

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de gás de cozinha conforme abaixo descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Botijão gás liquefeito de petróleo – GLP, material: chapa aço, tipo gás: propano – butano, capacidade botijão: 13kg, normas técnicas: abnt 8.460, características adicionais: cheio.	Und.	30

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 16 de março de 2023.

GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR-Gerente Administrativo

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 3ª Chamada

PROCESSO: 20230015736

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software de controle e tratamento de ponto digital com reconhecimento facial, em conformidade com a portaria 1.510/2009 do MTE conforme abaixo descrito.

Item	Descrições/especificações	Und. de medida	Quant de funcionários
	A solução de software deve quando cadastradas pelos equipamentos, as biometrias ser enviadas e armazenadas de forma automática ao sistema de gerenciamento; O sistema de gerenciamento deverá enviar automaticamente, sem necessidade de interferência humana, as biometrias para outros equipamentos em que o servidor estiver autorizado a registrar a marcação de ponto; Realizar coleta de dados dos equipamentos e sincronização sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples da internet, comunicando sobre as alterações de biometria, cadastros novos e recadastro. Ser compatível com ambiente multiusuário e multiempresa, permitindo a realização de tarefas concorrentes; O software deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox); O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, de modo a garantir a integridade e impeça o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuário; O software deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox); O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, de modo a garantir a integridade e impeça o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuário;		

01	O Sistema deve ser via Web e permitir o gerenciamento e monitoramento dos registradores via WEB, proporcionando informações de funcionamento dos coletores como status e possíveis falhas na conexão, informando através de e-mail; Possuir consultas "on-line" do estado de todos os equipamentos; Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado; - Permitir que as navegações entre as diversas funções sejam realizadas através de navegação comum em ambiente WEB; Quando a rede ou acesso à internet não estiver operacional, os equipamentos deverão permanecer registrando as ocorrências e armazenando internamente os dados, e sincronizar automaticamente quando a conexão for restabelecida; O sistema deve ser parametrizável pelo usuário/multiusuário, observando restrições de acesso pelo perfil selecionado; O sistema deve permitir acessos ilimitados e simultâneos, devendo ainda o sistema, permanecer logado ao longo de toda sessão de uso, sem que haja necessidade de se efetuar login de tempos em tempos; O sistema deve possuir um cadastro único de pessoas; Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, e CPF nos diversos pontos onde estes campos sejam tratados; Deve permitir que os dados dos campos sejam criticados para garantir que informações incorretas não sejam alimentadas; O sistema deve possuir unicidade das informações, preservando a integridade e consistência do banco de dados; O sistema deve garantir a segurança dos dados de todos os cadastros/tabelas; O sistema deve possuir um painel editável e configurável, de forma a apresentar as informações relevantes à administração para monitoramento em tempo real das informações a serem mostrada em painel exclusivo; O sistema deve possibilitar a integração com troca dinâmica de informações entre os seus módulos e outros sistemas do contratante; O sistema deve ter módulos interligados/integrados e multiusuário, em base única, não sendo permitidas aplicações de terceiros; A solicitação para cadastramento da biometria do funcionário poderá ser enviada ao equipamento através do software de gerenciamento de ponto, independentemente da localização do equipamento, bastando o equipamento estar online no sistema. Além disso a inteligência artificial tem que ter a capacidade de além "aprender" inicialmente a biometria facial de evoluir com o decorrer com o tempo, de forma que com o tempo a inteligência terá uma precisão maior; O sistema deve garantir o backup e a restauração dos dados, isso é de responsabilidade da empresa contratada, e deve garantir redundância com histórico de backups; Coletar automaticamente as marcações dos relógios de ponto, sem que haja necessidade de coleta manual, agendamento, ou, qualquer interferência humana; Supervisão on-line de quem bateu ou não o ponto; Sistema via WEB que permite o gerenciamento e monitoramento dos Equipamentos de Registros Eletrônicos de Ponto, por meio de um navegador WEB. Podendo visualizar ou carregar os dados de qualquer Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto sem ter que se deslocar fisicamente ao local; O sistema deve ser via WEB e permitir o gerenciamento e monitoramento dos registradores via internet proporcionando informações de funcionamento dos coletores como status e possíveis falhas na conexão, informando os gestores ou operadores do sistema através de email; Permitir o armazenamento dos dados pessoais de identificação como: CPF e PIS. Todos os servidores que possuam vínculo empregatício com a CONTRATANTE deverão constar no cadastro do software; Permitir o cadastramento de funcionários que irão efetuar as marcações de ponto, utilizando-se o PIS, número de matrícula; Permitir armazenar os históricos dos funcionários. Inteligência Artificial: O sistema deve conter algoritmos de análise de dados para possibilitar ao administrador do sistema informações relevantes relacionadas aos seus CONTRATANTES; Deteção facial e reconhecimento facial através de redes neurais dedicadas para cada SERVIDOR; Business Intelligence A plataforma deve possibilitar de forma rápida e eficiente, obter métricas para mensurar desempenhos individuais e coletivos; A plataforma deve calcular a assiduidade dos colaboradores, exibindo, de forma simples, os casos mais extremos; PORTAL ADMINISTRADOR; Acesso a todas as funcionalidades do sistema, inclusive com a possibilidade de criar perfis de acesso para usuários do sistema; A solução deve possuir funcionalidade que permita a importação dos dados funcionais dos servidores de forma automática, através de arquivos CSV ou TXT e webservice, a fim de permitir que se inicie a coleta de biometrias e utilização do sistema imediatamente após sua implantação; Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador de acordo com os papéis que o sistema utiliza conferindo às chefias imediata e mediata a possibilidade de visualizar e alterar o resumo dos registros diários, online, realizados pelos empregados; Registrar as alterações, inserções e remoções de dados dos colaboradores realizadas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria; O sistema deve possuir funcionalidade de dashboard com informações gerenciais de dados de apuração de ponto; Informações operacionais e parametrizações de sistema: Data de início do mês para controle de frequência e ponto; b. Quantidade limite de batidas/registros de entrada e saída duplicadas. Permitir considerar, em casos excepcionais, o dia atual na apuração do mês corrente; Permitir a visualização no portal do servidor das horas trabalhadas por dia (s), no espelho de ponto; Permitir mostrar DSR (Descanso Semanal Remunerado) em dias ou horas (no espelho); Permitir Habilitar Banco de Horas e Compensação de Horas; Permitir habilitar horário diferenciado para registro da Intrajornada; Permitir a exportação de dados de servidores para utilização em outros sistemas; Permitir o cadastro e a importação do controle de feriados/pontos facultativos/recessos; Permitir apurar batidas/registros de entrada e saída com a opção ajustes das batidas, como lançamento de batidas que foram esquecidas, mediante acesso com perfil específico; Permitir à chefia imediata responder às justificativas registradas pelo empregado; Permitir verificar o cálculo de horas trabalhadas por dia; Permitir verificar o quantitativo de horas a compensar por dia; Permitir contabilização de: Horas trabalhadas; Horas mensais negativas; Horas mensais positivas; Feriados/pontos facultativos; e. Afastamentos; Compensação; Saldo anterior. Permitir registrar Jornadas e Escalas; O sistema deve realizar cálculos automáticos para fechamento de horas trabalhadas por mês considerando: Permitir Horas extras; Banco de horas ou Compensação de horas; Horas a compensar a menos por períodos; Horas a compensar a mais por períodos; Horas cumpridas no mês e remanescentes dos meses anteriores; Controlar as informações de férias, licenças, viagens e afastamentos regulamentares, registrados no sistema de Gestão de Pessoas da contratada; Possibilitar integrações de sistemas e de dados por meio de webservice do sistema de gestão de frequência; Permitir integração para atualização automática de servidores mediante webservice; - Permitir o envio de relatórios (horas-extras, faltas, totais e outros), pelo próprio sistema aos gestores por email, podendo ser emitidos por setor, cargo/função, entre outros filtros; Deve permitir que os dados dos campos sejam criticados para garantir que informações incorretas não sejam alimentadas; Emitir relatórios gerenciais em formato PDF, planilha eletrônica e texto: Emitir relatório mensal detalhando a frequência dos servidores; Permitir a geração de espelho de ponto pelo servidor, espelho detalhado e espelho de múltiplos meses; Permitir o relatório sintético de frequência diária do empregado por período, escala, mês contábil, lotação, horários contratuais, horas excedentes, horas extras e por cargos/Função; Possuir relatório de horas extras, de ocorrências, batidas, batidas por período, faltas e atrasos, empregados sem biometria, horas trabalhadas, intervalos, previsão de horários, saldo de banco de horas ou compensação de horas e empregados sem escala; Permitir que usuários administradores possam editar e parametrizar relatórios, destinatários e seus respectivos organogramas gerenciados; f. Emitir relatório com todos os registros de frequência dos empregados;	Und.	850
----	---	------	-----

Emitir relatórios para verificação de inconsistência no controle de frequência como quadro de horários (jornada/escala) e batidas ímpares. - Permitir o registro do período total de trabalho ou do tempo de execução de tarefas específicas, fornecendo indicações de posição por meio de tecnologias de LBS (LocationBased Services); O sistema deverá informar a localização geo-referencial do funcionário no momento do registro, facilitando o controle e garantindo a presença do funcionário no local desejado; Georreferenciamento automático das marcações, identificando em mapa os locais dos registros; "Perímetro" virtual das marcações, de forma a possibilitar a definição de áreas/perímetros dos registros; Se porventura a marcação do servidor ocorrer em local fora da área/perímetro definido, o sistema deverá gerar alertas a chefia imediata; O sistema deve exibir alertas de utilização de ferramentas do tipo "GPS FAKE" que permitam simular localizações irreais. Automatização do processo de gerenciamento de folga: cadastre o período de folga e o sistema fará todo o cálculo necessário com relação às horas que esse período repercute, além de impossibilitar que o colaborador registre seu ponto nesse período; Automatização do processo de gerenciamento de férias: cadastre o período de férias e o sistema fará todo o cálculo necessário com relação às horas que esse período repercute, além de impossibilitar que o colaborador registre seu ponto nesse período; Monitoramento de escala: caso a empresa queira monitorar se os colaboradores estão registrando nos horários acordados e verificar quem está atrasado a plataforma possui a ferramenta escala, em que cadastra a escala do colaborador e o sistema irá realizar disparos de avisos pro colaborador quando ele esquecer de registrar o ponto e o administrador poderá visualizar rapidamente a situação das batidas em tempo real; Folha de ponto assinada: a plataforma possibilita a assinatura digital do colaborador na folha de ponto de forma que não precisa imprimir folhas de pontos para sua assinatura; Chat: a plataforma possibilita a criação de salas de conversa dentro da plataforma entre empresa e colaborador, em que existe uma sala por colaborador que conversa com os administradores da CONTRATANTE. Observação de ponto: a plataforma possibilita cadastrar observações de ponto para exibir na folha de ponto, com objetivo de ilustrar na folha de ponto situações adversas. Contracheque: a plataforma possibilita o cadastro e envio de contracheques para os colaboradores via aplicativo. Além disso, também possibilita que o colaborador assine o contracheque via aplicativo.		
--	--	--

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 16 de março de 2023.

GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 3ª Chamada

PROCESSO: 20230037730

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica de empresa especializada em Montagem e desmontagem de plataforma de acessibilidade, conforme abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Quant.
01	Montagem e desmontagem de plataforma de acessibilidade, capacidade 225kg, 3 passageiros, acionamento eletromecânico, através de fuso, percurso de até 4m, encapsulada por estrutura metálica, duas paradas, potência 1,5kw em 200volts. Fabricação PROJEMAT. Endereço da Desmontagem: Rua Dr, Everton Dantas Cortez, 1432 - Tirol - Natal/RN - CEP 59.020-620. Endereço da Montagem: Rua Dr. Mario Negocio, 2389 - Quintas - Natal/RN - CEP 59.040-000.	Und.	01

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 16 de março de 2023.

GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR-Gerente Administrativo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Fica dispensada de licitação, na forma do ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/1993, em consonância com Parecer Jurídico acostada aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 20230238778

NOME DO CREDOR: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. CNPJ DO CREDOR: 31.014.048/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF - A1.

VALOR: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.ELEMENTO DA DESPESA: 333.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; SUB ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Natal, 16 de março de 2023.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 14.133/21.

Natal, 16 de março de 2023.

Rossini Fernandes de Oliveira -Diretor-Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 16/2023

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, E-mail: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2023, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 16/2023 – Processo 20230317511.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA A SEDE DA ARSBAN.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 16 de março de 2023.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 09/2023 – SEGUNDA CHAMADA

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2023, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 09/2023 – Processo 20230270256.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E CAPUCCINO PARA A SEDE DA ARSBAN.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 15 de março de 2023.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 17/2023

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, E-mail: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2023, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 17/2023 – Processo 20230317643.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 16 de março de 2023.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR
PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE
ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR
ANDERSON LOPES.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas do Regimento Interno deste Poder Legislativo,
CONSIDERANDO a suspensão dos serviços de transporte público municipais e o recolhimento da frota de ônibus;

CONSIDERANDO os recentes ataques ocorridos na cidade do Natal na data de hoje; e
CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a segurança dos servidores deste Poder Legislativo.
RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Natal, excepcionalmente no dia de hoje 14/03/2023, não havendo mais expediente neste dia.
Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 14 de março de 2023.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

Vereador ALDO CLEMENTE

Primeiro Secretário

Vereador FELIPE ALVES

Segundo Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 04, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas do Regimento Interno deste Poder Legislativo,
CONSIDERANDO a diminuição da frota de ônibus que faz o transporte público municipal;
CONSIDERANDO a continuação dos ataques ocorridos na cidade do Natal na data de hoje; e
CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a segurança dos servidores deste Poder Legislativo.
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão os trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Natal, para o dia 15/03/2023, não havendo expediente neste dia.
Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 15 de março de 2023.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

Vereador ALDO CLEMENTE

Primeiro Secretário

Vereador FELIPE ALVES

Segundo Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 18, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo e
CONSIDERANDO a suspensão das sessões ordinárias do dia 14 e 15 de março do presente ano;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de recompor as pautas previstas para as sessões ordinárias que foram suspensas e apreciar matérias de interesse do Poderes Executivo e Legislativo, bem
RESOLVE

Art. 1º Transferir, excepcionalmente, a Sessão Ordinária prevista para o dia 16 de março

de 2023, para o turno matutino, passando a ter início as 10 horas e término 14 horas, seguindo a mesma composição prevista no artigo 114 do Regimento Interno.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de março de 2023.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1615/2023

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor José Divanilton Pereira da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense a José Divanilton Pereira da Silva, pelos relevantes serviços prestados à cidade do Natal.

Art. 2º A honraria ora aprovada será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para esse fim em data a ser posteriormente agendada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

Sala das Sessões, em Natal, 09 de março de 2023.

Hermes Câmara- Presidente em exercício

Aldo Clemente - Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº: 019/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. – CNPJ: 08.456.899/0001-63 CONTRATADO: TNT SOLUÇÕES E COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ 09.124.807/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE TONNERS, PARA CONSUMO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 1.753.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO- ANEXO III; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.483,50 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). NATAL/RN, 14 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: ÉRIKO JÁCOME/ CONTRATANTE. E TIAGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA/CONTRATADA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ADOÇANTE, AÇÚCAR E CAFÉ) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 14 DE MARÇO DE 2023. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

**Horário para recebimento das matérias a
serem publicadas no DOM: até às
15:00hs.**

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

**Horário para recebimento das matérias a
serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo